PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 009867/2026

ÍNDICE

ITEM	*CONTEÚDO*	*PÁGINA*
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	06
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
18	RECURSOS	18
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	19
21	NOTA DE EMPENHO	20
22	SUBCONTRATAÇÃO	21
23	CONDIÇOES DE PAGAMENTO	22
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	22
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	23
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	26
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
28	GARANTIA CONTRATUAL	29
29	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	29
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	30 30
31	IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	31
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	31
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	33
34	FORO	33

ANEXOS

I	TERMO DE REFERÊNCIA	34/47
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48/52
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53/66
IV	MINUTA CONTRATUAL	67/84

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS,** com participação para **AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** e adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.960/2022, Decreto Municipal n.º 032/2026, Decreto Municipal n.º 026/2023 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

1.1.1. Data da sessão: 24/11/2026

1.1.2. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.1.3. Local: Portal do Município de Macaé: https://sistemas.macae.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou Portal de Compras do Governo Federal: https://www.compras.gov.br

1.1.4. UASG: **927152**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para **medicamentos para suprir a necessidade da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade,** conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital**.**

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerão as **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** descritas neste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, § 2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência inicial da de ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do

quantitativo original, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 59-A, § 2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

3.1. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde. O eventual instrumento contratual decorrente da contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A entrega dos materiais objeto deste edital será no local descrito no **subitem 5.8. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 08:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R$ 16.158.458,56 (Dezesseis milhões cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),** conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.

4.1. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: **10.122.0055.2.202000 / 10.301.0015.1.025000 / 10.302.0147.2.254000/ 10.305.0139.2.143000**

5.1.2. Elemento de Despesa n°: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

5.1.3. Código Reduzido nº: **°.: 1517 / 1518 / 1596/ 1597/ 1598 / 1599 / 1600 / 1705/ 1706/ 1754/ 1755/ 1756/ 1757/ 1758/ 1759**

5.1.4. Fonte de recurso nº: **500 / 635 / 600/ 621/ 704.1 / 659 / 704.3**

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para os itens **01 ao 95 (Cota Principal)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para os itens **96 ao 190 (Cota Reservada)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens **7.1.1** a **7.1.3**;

7.2.3. Para os itens **96 ao 190 (Cota Reservada)** do ANEXO II deste Edital será admitida somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006**;

7.2.4. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a

vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração do Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.8. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.9. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município e artigo 9° §1°, da Lei 14.133/21 c/c artigo 26, § 4° da Lei Federal 8.080/90.

9.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a Lei 4960/2022.

9.1.11. As vedações de que trata o art. 9° da Lei 14.133/21, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.1.12. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.13. Reunidas em consórcio;

9.1.13.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

9.1.13.2. No presente caso, os requisitos para **medicamentos** são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos **medicamentos** ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos **medicamentos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico https://sistemas.macae.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou https://www.compras.gov.br

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do Modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanáveis.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.5. Os preços dos medicamentos a serem fornecidos devem ***obrigatoriamente*** obedecer aos valores máximos que produtoras, importadoras, distribuidoras, farmácias e drogarias podem praticar nas vendas destinadas a entes da Administração Pública, fixados pela ANVISA e pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – ressaltando-se que, quando se tratar de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado CMED nº 06/13 ou de demanda judicial, o teto de preço estabelecido pelo órgão regulador será o Preço Máximo de Venda ao Governo(PMVG), inferior ao Preço

Fábrica (PF), devido à obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

12.5.1. **Os valores descritos no subitem anterior devem atender ao disposto no subitem 12.7. do Edital.**

12.6. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

12.7. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **valores UNITÁRIO e TOTAL do(s) item(ns)** deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais.** Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

12.8. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro iniciará a verificação de aceitabilidade com referência ao nome comercial/laboratório e o código GGREM/ANVISA ofertado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) em relação ao mesmo nome comercial/laboratório e código GGREM/ANVISA a ser(em) localizado(s) na Tabela de Preços de Medicamentos para Compras Públicas/ANVISA atualizada no ato da sessão pública. Caso o(s) preço(s) ofertado(s) apresente(m) valor(es) acima da referida Tabela, o Pregoeiro reabrirá a negociação com a(s) licitante(s) vencedora(s), tendo como objetivo alcançar, no mínimo, o valor máximo (Preço Fábrica _ PF), evitando a contratação de produto(s) acima do preço fixado pela ANVISA, após, o Pregoeiro formulará juízo, em decisão motivada sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.**

12.9. No caso de produtos isentos de código GGREM, deverá ser apresentada a cópia do rótulo do produto a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

13.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **13.9.** e **13.9.1.,** será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **13.9.** e **13.9.1.,** a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **13.9.** e **13.9.1.**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.6.5. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

14.6.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas a ser realizado

em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. **NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da **Cota Reserva (96 ao 190) e da Cota Principal (01 ao 95)**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15.10. Se houver divergência de valores entre a **Cota Principal** e a **Cota Reserva** no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à Administração (**Ordenador de Despesas – Gestor**) para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

15.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.13. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenação de Licitações da SEMUSA, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional e técnico-profissional** consistirá em:

17.2.1. Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art.50 da Lei Federal nº6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, para a comercialização de todos os medicamentos solicitados e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.3. Autorização Especial de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA para os medicamentos da Categoria II, conforme art.2 da Portaria ANVISA nº344/1998 e suas alterações posteriores e inciso IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

17.2.3.1. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme Art. 56 da Resolução CFF nº 14/2024 e inciso V do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3.1.1. **O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão da certidão de falência, podendo solicitar ao licitante a declaração da autoridade judiciária competente, caso entenda necessário.**

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legalidade especifica**.

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicilio ou sede do licitante;

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021;

17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do art. 642-A Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4.6.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens **17.4.1 e 17.4.2** poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens **17.4.3, 17.4.4.***

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, caso seja necessário, o pregoeiro poderá fazer nova convocação, desde que dentro do prazo estabelecido no item **16.3**, para inclusão de documento(s) que, por ventura, o licitante tenha deixado de anexar.

17.6.3.1. O pregoeiro poderá diligenciar nos seguintes casos:

17.6.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Não será aceito nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressas em lei ou outras devidamente regulamentadas pelo órgão emissor, às quais deverão ser comprovadas juntamente com a documentação de habilitação.

17.9. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. **RECURSOS**

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os **itens** para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (**ordenador de despesas**) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

20.1. O Registro de Preços para **aquisição** dos **produtos** ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.

20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.8. A partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) **produto(s),** deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.

20.10. Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

20.11. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de **produtos** ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.12. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.13. **A Ata de Registro de Preços será válida por 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, §2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.**

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

20.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.16. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.18. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.19. Após a homologação da licitação, será incluído na data de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

20.19.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

20.19.2. O registro a que se refere o subitem **20.19,** tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado da ata.

20.19.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **20.19.1**, serão classificados segundo a ordem da última propostas apresentada durante a fase competitiva.

20.19.4. O anexo que trata o subitem **20.19.2** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

20.19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **20.19.2** será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

20.19.5.1. – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital. Os licitantes remanescentes serão convocados na ordem de classificação e em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o art. 59, §1° do Decreto Municipal n°. 026/2023.

20.19.5.2. – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal n°. 026/2023.

21. NOTA DE EMPENHO

21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **21.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do inciso II, do art. 90§4°, da Lei Federal 14.133/2021.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.

21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.3**.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

23. CONDIÇOES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS** em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos,** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **medicamentos**, na forma do **item 26**.

23.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

23.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo e após atestada a 1ª via da nota fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e revisada pelo titular do setor interessado.

23.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimo por cento, por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversação em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

23.7. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **23.1**.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado **(Mapa Comparativo de Preços, em 15 de julho de 2026)**, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal n° 14.133/2021.

24.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

24.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

24.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

24.8. **As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;

25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou;

25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;

25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇAO

26.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O objeto será recebido:

26.2.1. Entregues os **medicamentos** e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

26.2.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de **05 (cinco)** dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.2.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item **26.2.1**., a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

26.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

26.4. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26.5. O recebimento e a aceitação do objeto deste observarão, no que couberem, às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, na Lei Complementar Municipal nº 187/11, na Lei Municipal nº 4.960/22 e no Decreto Municipal nº 026/23.

26.6. Certificado de Registro de Produto emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.

26.7. Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação. Não serão aceitos produtos com os registros vencidos.

26.8. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da união, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário quer este tenha sido protocolado no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013.

26.9. No caso de medicamento de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, deverá ser apresentada a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo do medicamento a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto.

26.10. Para dispositivos médicos (correlatos), constantes na RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, deverá ser apresentada a cópia da publicação em D.O.U. da notificação emitida pela ANVISA, conforme art. 5º da RDC nº 270/2019 ou cópia da publicação em D.O.U. do registro emitido pela ANVISA, conforme art. 16 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998.

26.11. Os medicamentos que necessitam de refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

26.12. Os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) Licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme e art. 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

26.13. Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (dose) meses.

26.14. Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na DANFE.

26.15. No momento da entrega a conferência imediata deverá ser por volume.

26.16. A conferência quantitativa e detalhada será realizada posteriormente, item por item, de acordo com a descrição da DANFE com a nota de empenho.

26.17. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido.

26.18. As condições de transporte do medicamento serão observadas no momento do recebimento, em observância ao exigido no Art.61 da Lei Federal nº 6360/1976. "Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.
Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

26.19. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

26.20. Para os medicamentos de fabricação nacional deve constar nas embalagens, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

26.21. O número dos lotes deve estar especificado na DANFE, por quantidade de cada medicamento entregue.

26.22. A recusa do medicamento, por divergência com a Nota de Empenho, defeito, irregularidade e/ou falta da documentação exigida, não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízos das aplicações das penalidades cabíveis.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/instrumento equivalente;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por escrito;

27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal n° 032/2026.

27.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

27.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa recusada pela administração pública.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1°, incisos I, II e III da Lei Complementar 14.133/21.

28.1.1. O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.

28.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

28.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas

relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição e verbas rescisórias.

28.4. A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

28.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

28.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

28.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias.

28.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

28.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

28.10. O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens anteriores.

28.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

28.12. A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo SEI nº 009867/2026**.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal n° 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

30.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N°13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

31.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

32.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.semusa@macae.rj.gov.br, 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

32.2.2. Escrito através do Protocolo do **Centro Integrado da Administração da Saúde**, situado na Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2763-6300 Ramal 4007 e 4008.

32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos.

32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos https://sistemas.macae.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e https://www.compras.gov.br

32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.

33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.macae.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasnet.gov.br.

33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao site www.comprasnet.gov.br.

33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

33.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link https://www.macae.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf.

34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 09 de outubro de 2026.

Ibson Carvalho Dames Junior
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade pelo período aproximado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas que atendam as características mínimas conforme discriminados abaixo.

1.2 Os medicamentos que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, § 2º e 4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

1.4.1 No caso de prorrogação de vigência inicial da de ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 59-A, § 2º e 4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

1.4.2 O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde. O eventual instrumento contratual decorrente da contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Esta solicitação se justifica e se faz necessária para suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

2.2 Considerando a PORTARIA GM/MS n° 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024.

2.3 Considerando a Lei Municipal n° 3.508, de 02 de abril de 2011, que institui a política de implantação dos Medicamentos Essenciais em âmbito Municipal.

2.4 Considerando o Decreto n° 187, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e dá outras disposições.

2.5 Considerando a Portaria GAB/SMS nº 020, de 27 de janeiro de 2025, onde institui a CFT, a atuar em âmbito municipal, instância colegiada e permanente, de caráter consultivo e deliberativo, vinculada a área técnica de Assistência Farmacêutica.

2.6 Considerando a Portaria GAB/SMS nº 135, de 12 de maio de 2025, que institui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como instrumento técnico-normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 Considerando o Decreto nº 17, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a padronização dos procedimentos nas aquisições de medicamentos, insumos, bens e nas contratações de serviços no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde.

2.8 Considerando a Portaria GAB/SMS nº 002, de 20 de janeiro de 2026, que constitui a Comissão de Padronização de Medicamentos Comuns e Controlados (CPMC-C) no âmbito da Rede Pública Municipal.

2.9 Considerando a Portaria GAB/SMS nº 13, de 27 de janeiro de 2026, que atualiza o consumo médio mensal dos medicamentos padronizados pela REMUME.

2.10 Considerando a publicação da Portaria/GAB/ SMS nº 127 de 03 de novembro de 2022, que normatiza a prescrição e a dispensa de medicamentos, no âmbito das unidades pertencentes ao SUS sob gestão municipal.

2.11 A REMUME contém 539 itens. Os medicamentos são divididos em categorias, considerando os requisitos técnicos quanto à legislação sanitária e documentos exigidos nas licitações.

CATEGORIA I - MEDICAMENTOS E INSUMOS COMUNS
CATEGORIA II - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS / CONTROLADOS (PORTARIA N°344/98)
CATEGORIA III - MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS
CATEGORIA IV - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR
CATEGORIA V - INSUMOS (BÁSICO)
CATEGORIA VI - NUTRIÇÃO PARENTERAL / SUPLEMENTO
CATEGORIA VII - MEDICAMENTOS MANIPULADOS
CATEGORIA VIII - MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS
CATEGORIA IX - MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS

2.12 Objetivando dar maior celeridade ao processo licitatório, os 539 itens da REMUME foram divididos em grupos de acordo com suas especificidades.

2.13 A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017 define as normas de execução e de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CEAF) e Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CESAF), que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.13.1A Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS.

2.13.2Os medicamentos listados na REMUME são separados de acordo com a fonte de financiamento (CBAF, INSUMOS, USO HOSPITALAR, CEAF, CESAF ou MUNICIPAL) visando a correta utilização dos recursos financeiros do governo federal e estadual destinado à aquisição de medicamentos conforme portaria e normativas.

2.14 O abastecimento dos medicamentos do Componente Estratégico da assistência Farmacêutica (CESAF) é realizado pelo Ministério da Saúde (MS). Os programas do CESAF incluem Diabetes (insulinas), Saúde da mulher (anticoncepcionais), Tuberculose, Hanseníase, HIV/AIDS, doenças endêmicas como Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Influenza, dentre outras.

2.14.1Considerando a responsabilidade solidária entre os 3 (três) entes federativos na promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme Constituição Federal, art. 196, de 1988.

2.14.2Considerando a necessidade de se evitar o desabastecimento e a interrupção do tratamento dos pacientes atendidos pelos Programas do MS, torna-se necessária a aquisição de um quantitativo complementar dos medicamentos do CEAF.

2.15 A CAF é responsável pela distribuição de medicamentos e insumos padronizados pela REMUME para todas as unidades de saúde municipais. O quantitativo solicitado no presente processo administrativo, considerou o consumo médio mensal dos medicamentos padronizados pela REMUME (Portaria GAB/SMS nº 135/2025), REMUME – Estimativas de Consumo Médio Mensal 2026 (Portaria GAB/SMS nº 013/2026) e o planejamento de compras anual desta Coordenação que ocorre após o reajuste anual de preços da Tabela CMED/ANVISA.

2.16 A Tabela de Preços disponibilizada pela Câmara de Regulação – CMED / Secretaria Executiva da ANVISA, dispõe sobre os Preços Máximos de Medicamentos – em monodrogas – por princípio ativo, para Compras Públicas, e apresenta o Preço de Fábrica (PF) e o Preço Máximos de Venda ao Governo (PMVG).

2.17 As Tabelas CMED/ANVISA utilizada para a consulta, foram publicadas em 24/04/2026, cujas páginas inicial e final encontram-se disponíveis em anexo. A Tabela CMED/ANVISA completa, publicada em 24/04/2026, poderá ser consultada através site https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos.

2.17.1Os códigos GGREM dos itens solicitados e seus respectivos preços estão disponíveis nas planilhas em anexo (id. 0789672).

2.18 As alterações de preços previstas no Título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.

2.19 Considerando a necessidade da manutenção do Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS na Atenção Básica e Alta e Média Complexidade;

2.20 Segue para análise, o quantitativo da solicitação de (FARMÁCIA AMBULATORIAL II) – FONTE DE FINANCIAMENTO CBAF (SUS) FINANCIAMENTO MUNICIPAL, visando a tramitação e manutenção do abastecimento regular da CAF pelos próximos 12 (doze) meses.

2.21 Todos os Decretos e Portarias citados acima, encontram-se disponíveis através do link: https://drive.google.com/drive/folders/152hrymjBu00TQE_L3qlUeumRDWdgYxbb?usp=sharing ou do QR Code abaixo:

2.22 A presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os medicamentos objeto da contratação são indispensáveis à manutenção e à continuidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos pela Administração.

2.22.1 A necessidade de aquisição possui caráter permanente ou prolongado, tendo em vista que a utilização dos medicamentos ocorre de maneira recorrente e contínua, conforme a demanda dos serviços de saúde e dos usuários atendidos, sendo necessária a reposição periódica dos estoques para garantir a regularidade do atendimento, evitar desabastecimento e assegurar a continuidade da assistência à saúde.

2.22.2 Nesse contexto, a necessidade administrativa não se encerra com a entrega dos medicamentos decorrente de uma única contratação, permanecendo a demanda ao longo do tempo. Por essa razão, mostra-se adequado o enquadramento do objeto como fornecimento contínuo, possibilitando, caso mantida a previsão no Termo de Referência, a prorrogação contratual na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

2.23 Quanto ao procedimento público de Intenção de Registro de Preços, fica dispensado por ser o presente objeto contratado apenas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.23.1 Nos termos do art. 56, inciso IX, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/2021, a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP) deve observar a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador. Considerando que esta Secretaria conduz elevado número de processos licitatórios, envolvendo diversos objetos e grande volume de itens, a divulgação da IRP acarretaria aumento dos prazos processuais, em razão da necessidade de manifestação de outros órgãos e do cumprimento das etapas administrativas pertinentes, comprometendo o Calendário Anual de Licitações e a tempestividade das contratações. Dessa forma, justifica-se a não realização da IRP no presente procedimento, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos.

2.24 A contratação se dará por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.** Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, opinamos pelo sistema de registro de preços conforme artigo 54, § 1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 026/2023 e com possibilidade de parcelamento da entrega**.**

2.25 O tipo de licitação é o **menor preço**.

2.26 A adjudicação será por **item**.

2.27 Tendo em vista a apresentação de itens com valor estimado superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por se tratar de bens divisíveis, justifica-se a aplicação do disposto no art. 48 Inc. III da LC n° 123/2006 e suas alterações. Considera-se que esta secretaria adotou a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinados à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.28 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação deda realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

2.28.1 No presente caso, os requisitos para aquisição de medicamentos são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas

2.29 O insumo solicitado, encontram-se devidamente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), conforme Anexo – Relatório de Material Específico do PCA 2026, através do documento inserido aos autos (ID. 0650443);

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando assegurar o abastecimento regular e contínuo da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e o atendimento das demandas da rede municipal de saúde. Para definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades da Farmácia (Ambulatorial II), com recursos provenientes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/SUS e de financiamento municipal, conforme levantamento da demanda e documentos que instruem o processo, tendo como referência o período estimado de 12 (doze) meses, de forma a garantir a continuidade do fornecimento e a adequada disponibilidade dos medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 54, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 026/2023.

3.3 A solução foi dimensionada para assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde pelo período aproximado de 12 (doze) meses, com base no planejamento anual da Assistência Farmacêutica e nas estimativas de consumo fundamentadas no Consumo Médio Mensal (CMM), admitindo-se variações decorrentes do comportamento da demanda assistencial.

3.4 Os medicamentos serão fornecidos conforme especificações técnicas padronizadas, com observância integral às normas sanitárias vigentes, incluindo registro junto à ANVISA, rastreabilidade, controle de lote, rotulagem adequada e condições apropriadas de transporte e armazenamento.

3.5 Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, mediante emissão dos instrumentos de contratação cabíveis, tais como ordem de fornecimento e nota de empenho, quando admitidos pela legislação aplicável. A existência de

preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por instrumento de contrato ou por instrumento equivalente, quando presentes as hipóteses legais e regulamentares para sua substituição, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.7 O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, incluindo requisitos de qualidade, validade, acondicionamento, transporte e rastreabilidade.

4.2 A solução proposta observa os princípios da economicidade, eficiência, padronização e promoção da competitividade, assegurando o abastecimento regular da rede municipal de saúde.

4.3 O objeto da contratação compreende o fornecimento de medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado e padrões de qualidade definidos por normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.4 Os medicamentos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto a registro junto à ANVISA, rotulagem, rastreabilidade, controle de lote e condições de armazenamento e transporte.

4.5 As propostas deverão observar rigorosamente a descrição técnica dos itens, incluindo forma farmacêutica, concentração, apresentação, volume, número de registro sanitário e código GGREM, quando aplicável.

4.6 Para medicamentos sólidos orais, será exigida, preferencialmente, a apresentação em blister (cartelas alveoladas), excetuados os suplementos alimentares, em razão de critérios técnicos e sanitários relacionados à segurança na dispensação, rastreabilidade, fracionamento adequado e redução de perdas, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.7 O recebimento dos medicamentos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, validade, integridade das embalagens e documentação sanitária pertinente.

4.8 O descumprimento das exigências técnicas e sanitárias implicará a recusa do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 75% do total, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos.

4.10 Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde).

4.11 Encontra-se atendida a exigência legal de consulta ao catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, ficando justificada a sua não utilização em razão da inexistência de padronização cadastrada para o objeto em questão, conforme registro no ID. 0526189.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a execução da contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento e respectivas notas de empenho, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5.1.1 Nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços poderá ocorrer por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes.

5.3 O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.4 A solução contempla a padronização dos itens conforme a REMUME, promovendo racionalização do uso de medicamentos, segurança terapêutica e otimização da logística de distribuição.

5.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços assegura maior eficiência na gestão do abastecimento, permitindo adequação às variações de demanda e mitigando riscos de desabastecimento.

5.6 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados por item, desde que previamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 026/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 255/2025.

5.7 Será exigida garantia de execução contratual nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, os percentuais e as modalidades de garantia estabelecidos neste instrumento convocatório e no respectivo instrumento que formalizar a contratação.

5.7.1 A garantia de execução contratual não será exigida para a formalização ou manutenção da Ata de Registro de Preços, uma vez que a ata não constitui obrigação de contratação pela Administração. A exigência de garantia estará vinculada exclusivamente à efetiva contratação decorrente da Ata, quando caracterizada a obrigação de fornecimento pelo respectivo fornecedor, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 A entrega dos medicamentos deverá ser feita na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá à servidora Lígia de Carvalho Ferreira – Matrícula 408.444, designada como Gestora do Contrato, designada por intermédio da Portaria GAB/SMS nº 257/2025, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2 Caberá à Comissão de Fiscalização, designada por intermédio da Portaria GAB/SMS nº 257/2025, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- Fiscal Administrativo: Emmily Aguiar Guimarães – Matrícula 27.268
- Fiscal Setorial: Luciano Possidônio de Almeida - Matrícula 3.634
- Fiscal Setorial: Tatiane Oliveira da Silva – Matrícula: 27471
- Fiscal Substituto: Thamires Gonçalves Lemos Sales – Matrícula: 39.231 e Patrícia Cruz Romão de Oliveira – Matrícula 27416

6.3. Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

6.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;

6.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

6.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

6.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

6.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

6.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

6.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

6.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

6.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

6.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

6.3.22.1. Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

6.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

6.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto será recebido:

7.2.1 Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.2 Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item 7.2.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

7.3 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal por intermédio do Fundo Municipal de Saúde em moeda corrente nacional, em 30 dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.6 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.8 A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.9 As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.5.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As licitantes participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e qualificação econômico-financeira previstas nos art. 66, 68 e 69 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2 Quanto à qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão apresentar, em especial:

8.2.1 Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos, atualizada, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

8.2.2 Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art.50 da Lei Federal nº 6360/1976, no artigo 1º do Decreto Federal nº 8077/2013 e art. 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, para a comercialização de todos os medicamentos solicitados.

8.2.3 Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme Art. 56 da Resolução CFF nº 14/2024 e inciso V do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4 Autorização Especial de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA para os medicamentos da Categoria II, conforme art. 2 da Portaria ANVISA nº344/1998 e suas alterações posteriores.

9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

1 – Medicamentos presentes nos anexos I e IV da RENAME, podendo utilizar recursos SUS para aquisição, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1555/2013).							
DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 1.1 – CATEGORIA I – MEDICAMENTOS COMUNS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CATMAT**	**QUANT.**	**Código GGREM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Ibuprofeno Dosagem: 300Mg **Forma farmacêutica:** IBUPROFENO 300mg comprimido	Comprimido	267677	3.573.768	505507701111415	**R$ 0,12**	**R$ 428.852,16**
2	Ibuprofeno Dosagem: 50Ml/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** IBUPROFENO 50 mg/ml suspensão oral frasco 30ml	Frasco 30ml	294643	22.785	540917040028917	**R$ 2,66**	**R$ 60.608,10**
3	Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100U/Ml , Aplicação: Injetável **Forma farmacêutica:** INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml suspensão injetável f/a 10ml	Frasco 10ml	271157	27.777	526601110159418	**R$ 49,02**	**R$ 1.361.628,54**
4	Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100U/Ml , Aplicação: Injetável **Forma farmacêutica:** INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml solução injetável f/a 10ml	Frasco 10ml	271154	5.394	526601115150419	**R$ 48,88**	**R$ 263.658,72**
5	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 5Mg, Tipo Medicamento: Sublingual **Forma farmacêutica:**	Comprimido	273402	25.900	521001408113317	**R$ 0,37**	**R$ 9.583,00**

	ISOSSORBIDA, dinitrato ou mononitrato 5mg comprimido sub-lingual						
6	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 M **Forma farmacêutica:** ISOSSORBIDA, dinitrato ou mononitrato 20mg comprimido sub- lingual	Comprimido	273397	200.940	521001402115318	**R$ 0,20**	**R$ 40.188,00**
7	Itraconazol Dosagem: 100Mg **Forma farmacêutica:** ITRACONAZOL 100mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula	268861	94.984	514504503113319	**R$ 0,96**	**R$ 91.184,64**
8	Ivermectina Concentração: 6 M **Forma farmacêutica:** IVERMECTINA 6mg comprimido	Comprimido	376767	48.652	500214100032817	**R$ 0,28**	**R$ 13.622,56**
9	Lactulose Concentração: 667 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Xarope **Forma farmacêutica:** LACTULOSE 667mg/ml xarope frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml	383750	104.258	511622090047707	**R$ 5,29**	**R$ 551.524,82**
10	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 100Mg + 25Mg , Apresentação: Comprimidos Dispersíveis **Forma farmacêutica:** LEVODOPA 100mg + BENSERAZIDA, cloridrato 25mg comprimido dispersível **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	270128	189.875	529204103118316	**R$ 1,63**	**R$ 309.496,25**
11	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200Mg + 50Mg **Forma farmacêutica:** LEVODOPA 200mg + BENSERAZIDA, cloridrato 50mg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	270126	241.350	529204102111318	**R$ 1,51**	**R$ 364.438,50**
12	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 Mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário **Forma farmacêutica:** LEVONORGESTREL 0,15mg + ETINILESTRADIOL 0,03mg comprimido ou drágea	Comprimido	448804	56.298	504121010070503	**R$ 0,10**	**R$ 5.629,80**
13	Levonorgestrel Dosagem: 0,75 M **Forma farmacêutica:** LEVONORGESTREL 0,75mg comprimido	Comprimido	268956	233	533013040059304	**R$ 2,50**	**R$ 582,50**
14	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 25mcg	Comprimido	268124	503.741	500207410110416	**R$ 0,19**	**R$ 95.710,79**

	comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**						
15	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 50mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	268123	650.850	500207412113412	**R$ 0,15**	**R$ 97.627,50**
16	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 100mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	268125	592.388	500207401111413	**R$ 0,19**	**R$ 112.553,72**
17	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia **Forma farmacêutica:** LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/g (2%) gel tópico bisnaga 30g	Bisnaga 30g	269846	20.354	513423050030006	**R$ 4,76**	**R$ 96.885,04**
18	Loratadina Concentração: 10Mg **Forma farmacêutica:** LORATADINA 10mg comprimido	Comprimido	273466	859.232	538512120020806	**R$ 0,09**	**R$ 77.330,88**
19	Loratadina Concentração: 1Mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope **Forma farmacêutica:** LORATADINA 1mg/ml xarope 100ml + copo medida	Frasco 100ml	273467	66.596	538818902131418	**R$ 2,90**	**R$ 193.128,40**
20	Losartana Potássica Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** LOSARTANA potássica 50mg comprimido revestido	Comprimido	268856	7.944.088	552919040076917	**R$ 0,06**	**R$ 476.645,28**
21	Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 Mg/Ml,Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável **Forma farmacêutica:** MEDROXIPROGESTERONA, acetato 150mg/ml suspensão injetável f/a 1ml	Ampola 1ml	398702	9.723	522717100060617	**R$ 9,96**	**R$ 96.841,08**
22	Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** MEDROXIPROGESTERONA, acetato de 10mg comprimido	Comprimido	271445	1.851	522717120067907	**R$ 2,32**	**R$ 4.294,32**
23	Metformina Cloridrato Dosagem: 500Mg **Forma farmacêutica:** METFORMINA, cloridrato 500mg comprimido revestido	Comprimido	267690	1.218.870	525404902119411	**R$ 0,13**	**R$ 158.453,10**
24	Metformina Cloridrato Dosagem: 850Mg **Forma farmacêutica:** METFORMINA, cloridrato 850mg	Comprimido	267691	1.755.150	525404903115411	**R$ 0,13**	**R$ 228.169,50**

	comprimido revestido						
25	Metildopa Dosagem: 250Mg **Forma farmacêutica:** METILDOPA 250mg comprimido revestido	Comprimido	267689	788.673	505609001119416	**R$ 0,50**	**R$ 394.336,50**
26	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg **Forma farmacêutica:** METOCLOPRAMIDA, cloridrato 10 mg comprimido	Comprimido	267312	132.375	503405201113415	**R$ 0,09**	**R$ 11.913,75**
27	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** METOCLOPRAMIDA, cloridrato 4mg/ml (0,4%) solução oral frasco 10ml	Frasco 10ml	267311	4.323	503405202136419	**R$ 1,43**	**R$ 6.181,89**
28	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25Mg, Apresentação: Liberação Controlada **Forma farmacêutica:** METOPROLOL, succinato 25mg **comprimido lib.prolongada**	Comprimido	276656	554.450	502303605111319	**R$ 0,28**	**R$ 155.246,00**
29	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50Mg, Apresentação: Liberação Controlada **Forma farmacêutica:** METOPROLOL, succinato 50mg **comprimido lib.prolongada**	Comprimido	276657	507.430	502303606116314	**R$ 0,41**	**R$ 208.046,30**
30	Metronidazol Dosagem: 250Mg **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL 250 mg comprimido	Comprimido	267717	115.071	576720050067217	**R$ 0,21**	**R$ 24.164,91**
31	Metronidazol Concentraçao: 100 Mg/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g + aplicador	Bisnaga 50g	372335	22.961	576720050067517	**R$ 5,83**	**R$ 133.862,63**
32	Metronidazol Dosagem: 40Mg/Ml, Apresentação: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL/ BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml suspensão oral frasco 80-100ml + copo medida	Frasco 100ml	266863	1.899	503419120017207	**R$ 6,02**	**R$ 11.431,98**
33	Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal **Forma farmacêutica:** MICONAZOL,nitrato 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80g + aplicador	Bisnaga 80g	268162	7.415	510406901162415	**R$ 8,04**	**R$ 59.616,60**

34	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 Mg/G, Apresentação:Creme **Forma farmacêutica:** MICONAZOL,nitrato 20mg/g (2%) creme dermatológico bisnaga 28/30g	Bisnaga 28g	268286	4.721	533015401160412	**R$ 2,85**	**R$ 13.454,85**
35	Nifedipino Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** NIFEDIPINO 10mg comprimido	Comprimido	267728	289.036	504614120026917	**R$ 0,12**	**R$ 34.684,32**
36	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/Ml , Apresentação: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** NISTATINA 100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml + conta- gotas	Frasco 50ml	267378	4.537	507718702130110	**R$ 5,53**	**R$ 25.089,61**
37	Nitrofurantoína Dosagem: 100Mg **Forma farmacêutica:** NITROFURANTOÍNA 100mg cápsula gel dura	Cápsula	268273	235.727	540916110024017	**R$ 0,26**	**R$ 61.289,02**
38	Noretisterona Concentraçao: 0,35 Mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário **Forma farmacêutica:** NORETISTERONA 0,35 mg comprimido	Comprimido	448808	10.988	504116070056203	**R$ 0,21**	**R$ 2.307,48**
39	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, Dosagem: 5Mg + 50Mg/1Ml, Uso: Injetável **Forma farmacêutica:** NORETISTERONA, enantato 50mg + ESTRADIOL, valerato 5mg/ml solução injetável ampola 1ml + seringa	Ampola 1ml	270846	19.781	538916040026803	**R$ 8,28**	**R$ 163.786,68**
40	Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral **Forma farmacêutica:** ÓLEO MINERAL PURO (Petrolato líquido) frasco 100ml	Frasco 100ml	233632	5.565	ISENTO	**R$ 3,12**	**R$ 17.362,80**
41	Omeprazol Concentração: 20Mg **Forma farmacêutica:** OMEPRAZOL 20mg cápsula gel.dura	Cápsula	267712	2.812.457	533021080074606	**R$ 0,08**	**R$ 224.996,56**
42	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 4Mg, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível **Forma farmacêutica:** ONDANSETRONA, cloridrato di-hidratado 4mg comprimido **ou comprimido dispersível**	Comprimido	419016	257.712	504119060067303	**R$ 0,26**	**R$ 67.005,12**
43	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500Mg **Forma farmacêutica:** PARACETAMOL 500mg comprimido	Comprimido	267778	779.680	539624010003717	**R$ 0,08**	**R$ 62.374,40**

44	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** PARACETAMOL 200mg/ml solução oral frasco 15ml	Frasco 15ml	267777	39.108	514505102139323	**R$ 0,68**	**R$ 26.593,44**
45	Permetrina Dosagem: 10 Mg/Ml, Indicação: Loção **Forma farmacêutica:** PERMETRINA 10mg/ml (1%) loção tópica frasco 60ml	Frasco 60ml	267773	3.960	514004601175414	**R$ 2,48**	**R$ 9.820,80**
46	Permetrina Concentração: 50 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Loção **Forma farmacêutica:** PERMETRINA 50mg/ml (5%) loção cremosa frasco 60ml	Frasco 60ml	363597	8.348	525901402173414	**R$ 3,12**	**R$ 26.045,76**
47	Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína, Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Otológica **Forma farmacêutica:** POLIMIXINA B, sulfato 10.000 UI/ml + NEOMICINA, sulfato 3,5 mg/ml + FLUOCINOLONA acetonida 0,250 mg/ml + LIDOCAÍNA, cloridrato 20 mg/ml solução otológica frasco 10ml	Frasco 10ml	380865	1.462	510414102176416	**R$ 5,64**	**R$ 8.245,68**
48	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Solução Oral **Forma farmacêutica:** PREDNISOLONA, fosfato sódico 4,02mg/ml (equivale a 3mg/ml de prednisolona) solução oral frasco 60ml + copo medida	Frasco 60ml	448595	47.148	500509403133411	**R$ 4,18**	**R$ 197.078,64**
49	Prednisona Dosagem: 5 Mg **Forma farmacêutica:** PREDNISONA 5mg comprimido	Comprimido	267741	262.055	525515100018117	**R$ 0,07**	**R$ 18.343,85**
50	Prednisona Dosagem: 20Mg **Forma farmacêutica:** PREDNISONA 20mg comprimido	Comprimido	267743	1.991.220	525515100018217	**R$ 0,19**	**R$ 378.331,80**
51	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25Mg **Forma farmacêutica:** PROMETAZINA, cloridrato 25 mg comprimido revestido	Comprimido	267768	611.193	615324030008017	**R$ 0,13**	**R$ 79.455,09**
52	Propranolol Cloridrato Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** PROPRANOLOL, cloridrato 10mg comprimido	Comprimido	267771	53.673	531603201115311	**R$ 0,14**	**R$ 7.514,22**
53	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40Mg	Comprimido	267772	355.450	531603203118316	**R$ 0,05**	**R$ 17.772,50**

	Forma farmacêutica: PROPRANOLOL, cloridrato 40mg comprimido						
54	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 Mmol/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral **Forma farmacêutica:** SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (Citrato de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Sódio; Glicose) pó para solução oral sachê 27,9g	Sachê 27,9g	446105	106.969	NÃO SE APLICA	**R$ 0,76**	**R$ 81.296,44**
55	Salbutamol Dosagem: 100Mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral **Forma farmacêutica:** SALBUTAMOL, sulfato 120,5 mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol) aerosol oral 200 doses **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Frasco 200 DOSE(S)	294887	90.010	510600206172312	**R$ 10,56**	**R$ 950.505,60**
56	Sinvastatina Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 10mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	267746	212.306	526133602112111	**R$ 0,08**	**R$ 16.984,48**
57	Sinvastatina Dosagem: 20Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 20mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	267747	4.267.973	552920010103517	**R$ 0,07**	**R$ 298.758,11**
58	Sinvastatina Dosagem: 40Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 40mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	267745	1.228.157	552920010103717	**R$ 0,15**	**R$ 184.223,55**
59	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Nasal **Forma farmacêutica:** SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 0,009g/ml, 9mg/ml) solução nasal frasco 30ml	Frasco 30ml	437160	72.637	NÃO SE APLICA	**R$ 0,94**	**R$ 68.278,78**
60	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400Mg + 80Mg **Forma farmacêutica:** SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg comprimido	Comprimido	308882	369.416	509020090023517	**R$ 0,16**	**R$ 59.106,56**

61	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40Mg + 8Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + TRIMETOPRIMA 8mg/ml suspensão oral frasco 50ml + copo medida	Frasco 50ml	308884	6.341	517100504139417	**R$ 3,46**	**R$ 21.939,86**
62	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40Mg De Ferro Ii **Forma farmacêutica:** SULFATO FERROSO 40 mg comprimido revestido	Comprimido	292344	2.198.202	542514020000104	**R$ 0,05**	**R$ 109.910,10**
63	Dosagem Ferro: 25Mg/Ml De Ferro Ii Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas **Forma farmacêutica:** SULFATO FERROSO 25mg/ml de ferro elementar solução oral frasco 30ml **OBS: Algumas apresentações em 125mg/ml de sulfato ferroso corresponderem a 25mg/ml de ferro elementar, podendo ser aceitas**	Frasco 30ml	292345	4.022	503405802133410	**R$ 0,99**	**R$ 3.981,78**
64	Tetraciclina Dosagem: 500Mg **Forma farmacêutica:** TETRACICLINA, cloridrato 500mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula	267393	6.075	520733702119111	**R$ 0,56**	**R$ 3.402,00**
65	Tiamina Dosagem: 300Mg **Forma farmacêutica:** TIAMINA, cloridrato 300mg comprimido revestido	Comprimido	272341	291.622	541720020021317	**R$ 0,23**	**R$ 67.073,06**
66	Timolol Concentração: 0,5%, Indicação: Solução Oftálmica **Forma farmacêutica:** TIMOLOL, maleato 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	272581	4.012	556718030001807	**R$ 3,66**	**R$ 14.683,92**
67	Varfarina Sódica Dosagem: 5 M **Forma farmacêutica:** VARFARINA sódica 5mg comprimido	Comprimido	279269	78.423	509002601112311	**R$ 0,16**	**R$ 12.547,68**
68	Verapamil Cloridrato Dosagem: 80Mg **Forma farmacêutica:** VERAPAMIL, cloridrato 80 mg comprimido revestido	Comprimido	267425	166.900	500202705112311	**R$ 0,27**	**R$ 45.063,00**
DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 1.2 – CATEGORIA II – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS (Portaria nº 344/98)							
69	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** NORTRIPTILINA, cloridrato 25mg cápsula gel.dura (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Cápsula	271606	170.062	541718110023317	**R$ 0,21**	**R$ 35.713,02**
70	Valproato De Sódio Concentração: 250MG	Comprimido	328529	464.310	500202405119310	**R$ 0,32**	**R$ 148.579,20**

	Forma farmacêutica: VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivale a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)						
71	Valproato De Sódio Concentração: 500MG **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivale a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	328530	524.938	500202404112312	**R$ 0,77**	**R$ 404.202,26**
72	Valproato De Sódio Concentração: 50Ml/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivale a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope frasco 100ml + copo medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 100ml	328532	11.652	500222050047903	**R$ 5,65**	**R$ 65.833,80**
2 – Medicamentos presentes na REMUME que devem ser adquiridos com recursos municipais próprios porque NÃO estão incluídos nos anexos I e IV da RENAME, de acordo com o disposto pela Portaria nº1.555/2013							
DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 2.1 – CATEGORIA I – MEDICAMENTOS COMUNS							
73	Dextrana Composição: Dextrana 70 Associada À Hipromelose, Concentração: 0,1% + 0,3%, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica **Forma farmacêutica:** HIPROMELOSE 3mg/ml (0,3%) + DEXTRANA 70 1,0 mg/ml (0,1%) solução oftálmica frasco 15ml	Frasco 15ml	396741	7.590	500902101171317	**R$ 12,42**	**R$ 94.267,80**
74	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg comprimido revestido/drágea	Drágea	267283	2.521.063	540921040047017	**R$ 0,48**	**R$ 1.210.110,24**
75	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67Mg + 333Mg/Ml, Indicação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg/ml + DIPIRONA 333,4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco 20ml	270622	13.653	511621080046307	**R$ 5,69**	**R$ 77.685,57**
76	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5Mg + 250Ui/G, Tipo Medicamento: Pomada **Forma farmacêutica:** NEOMICINA, sulfato 5mg/g	Bisnaga 15g	273167	46.961	540921110050217	**R$ 2,65**	**R$ 124.446,65**

	+BACITRACINA zíncica 250UI/g pomada dermatológica bisnaga 10-15g						
77	Nifedipino Concentração: 20Mg, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada **Forma farmacêutica:** NIFEDIPINO 20 mg comprimido revestido retard	Comprimido	448641	1.485.967	525103802115417	**R$ 0,25**	**R$ 371.491,75**
78	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal **Forma farmacêutica:** NISTATINA 25.000 UI/g creme vaginal bisnaga 60g + aplicador	Bisnaga 60g	266788	35.072	505515080021403	**R$ 6,79**	**R$ 238.138,88**
79	Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D, Dosagem: 150Mg + 5.000Ui + 900Ui /G, Apresentação: Pomada **Forma farmacêutica:** ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL/VITAMINA A + COLECALCIFEROL/ VITAMINA D pomada dermatológica bisnaga 45g	Bisnaga 45g	279493	83.586	514518120035014	**R$ 3,55**	**R$ 296.730,30**
80	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, Composição Sais Minerais: Minerais: Ca, Cu, Mg, Mn, Se, Zn **Forma farmacêutica:** POLIVITAMÍNICOS COM SAIS MINERAIS comprimido revestido ou cápsula gelatinosa	Comprimido	445018	334.125	ISENTO	**R$ 0,37**	**R$ 123.626,25**
81	POLIVITAMÍNICOS COM SAIS MINERAIS solução oral frasco 120ml	Frasco 120ml	449112	10.305	ISENTO	**R$ 85,15**	**R$ 877.470,75**
82	Secnidazol Concentração: 1.000Mg **Forma farmacêutica:** SECNIDAZOL 1000mg comprimido revestido	Comprimido	268299	15.115	576720080082517	**R$ 1,00**	**R$ 15.115,00**
83	Simeticona Concentração: 40Mg **Forma farmacêutica:** SIMETICONA 40mg comprimido	Comprimido	412963	250.581	540117100003917	**R$ 0,11**	**R$ 27.563,91**
84	Simeticona Concentração: 75 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas **Forma farmacêutica:** SIMETICONA 75mg/ml emulsão/suspensão oral frasco 15ml	Frasco 15ml	412965	35.689	540120090004707	**R$ 1,61**	**R$ 57.459,29**
85	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 **Forma farmacêutica:** VITAMINAS do COMPLEXO B drágea	Drágea	437109	860.398	ISENTO	**R$ 0,03**	**R$ 25.811,94**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO: 2.2 – CATEGORIA II – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS (Portaria nº 344/98)							
86	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	267292	35.235	506720060083207	**R$ 0,42**	**R$ 14.798,70**
87	Levomepromazina Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** LEVOMEPROMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	268128	179.000	506708002111412	**R$ 0,44**	**R$ 78.760,00**
88	Levomepromazina Dosagem: 100 M **Forma farmacêutica:** LEVOMEPROMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	268129	200.078	544225050005617	**R$ 0,61**	**R$ 122.047,58**
89	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10Mg **Forma farmacêutica:** MORFINA, sulfato 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Comprimido	271392	17.399	506712020045803	**R$ 0,57**	**R$ 9.917,43**
90	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 30Mg **Forma farmacêutica:** MORFINA, sulfato 30mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Comprimido	271391	27.575	506712090047003	**R$ 1,67**	**R$ 46.050,25**
91	Nitrazepam Dosagem: 5Mg **Forma farmacêutica:** NITRAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Comprimido	268285	35.772	531625701110415	**R$ 0,30**	**R$ 10.731,60**
92	Risperidona Dosagem: 1Mg **Forma farmacêutica:** RISPERIDONA 1mg comprimido revestido (Portaria nº344/98 - LISTA C1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Comprimido	272839	402.229	517622100028103	**R$ 0,09**	**R$ 36.200,61**
93	Risperidona Dosagem: 1 Mg/Ml, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora **Forma farmacêutica:** RISPERIDONA 1mg/ml solução oral frasco 30ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de**	Frasco 30ml	284106	249.960	514504203136313	**R$ 8,14**	**R$ 2.034.674,40**

	ICMS)						
94	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** SERTRALINA 50mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	272365	431.453	607023020084817	**R$ 0,11**	**R$ 47.459,83**
95	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** TRAMADOL, cloridrato 50mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Cápsula	268534	272.175	542815070000613	**R$ 0,15**	**R$ 40.826,25**
						VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 16.158.458,56**

9.1 Técnica quantitativa

9.1.1 O quantitativo da presente solicitação foi estimado para atender à demanda da Rede Municipal de Saúde pelo período aproximado de 12 (doze) meses, com base em parâmetros técnicos e assistenciais, observadas as diretrizes do planejamento da Assistência Farmacêutica Municipal.

9.1.2 A estimativa das quantidades teve como base o Consumo Médio Mensal (CMM) dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), calculado pela Comissão de Padronização de Medicamentos Comuns e Controlados (CPMC-C), a partir de análises quantitativas e qualitativas, conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 17/2017 e o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3 Para a definição do CMM, foram considerados múltiplos parâmetros técnicos e operacionais, incluindo o perfil assistencial da Rede Pública Municipal de Saúde, a oferta dos serviços, o grupo populacional atendido, a demanda reprimida identificada no período, bem como ajustes decorrentes da substituição de medicamentos excluídos por outros da mesma classe terapêutica.

9.1.4 Os registros de consumo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) dos últimos três anos (2023, 2024 e 2025) foram utilizados de forma subsidiária e contextualizada, com aplicação de critérios técnicos destinados a mitigar distorções decorrentes de oscilações atípicas, especialmente aquelas associadas a episódios de desabastecimento.

9.1.5 Para os medicamentos que não dispõem de série histórica recente de consumo incluindo aqueles recentemente incorporados à REMUME, os que não lograram êxito em certames licitatórios anteriores ou que não foram objeto de licitação no período analisado a estimativa do CMM fundamentou-se na programação assistencial vigente, na capacidade instalada dos serviços, no público-alvo atendido e nas diretrizes clínicas aplicáveis.

9.1.6 A metodologia adotada assegura estimativa de consumo compatível com a realidade atual da Rede Municipal de Saúde, conferindo maior racionalidade ao planejamento, à programação de aquisições e à gestão do abastecimento farmacêutico no âmbito do SUS municipal.

9.1.7 Para a definição dos quantitativos, adotou-se como parâmetro o Consumo Médio Mensal (CMM)dos medicamentos padronizados pela REMUME, conforme atualização promovida pela Portaria GAB/SMS nº 13, de 27 de janeiro de 2026.

9.1.7.1 A memória de cálculo detalhada que fundamenta os quantitativos estimados encontra-se anexada aos autos, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8 Ao consumo médio mensal estimado foi aplicada uma margem de segurança de 25%, considerando a previsão de ampliação da rede de serviços de saúde nos anos de 2026 e 2027, incluindo a implantação de novos pontos de atendimento, programas assistenciais e a possibilidade de ações extraordinárias, como mutirões de consultas, exames e cirurgias, com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade do atendimento.

9.1.9 O quantitativo final foi arredondado para números inteiros, considerando as apresentações comerciais disponíveis, de forma a evitar a necessidade de cancelamento de parte do total empenhado, devido à impossibilidade de fracionamento das caixas para a entrega através dos distribuidores.

9.1.10 Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos para abastecimento regular e o tempo para ser concluído o processo licitatório, não foi subtraído o estoque atual da CAF e o cálculo foi realizado utilizando a fórmula abaixo:

Quantitativo Estimado = ((CMM Atualizado x 12) + Margem 25%)

9.2 Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para a contratação é de **R$ 16.158.458,56 (Dezesseis milhões cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

10.2 Procedeu-se com pesquisa junto ao COMPRAS.GOV (IDs. 0516093, 0529474 e 0587811), Painel de Preços em saúde (IDs. 0516088, 0529472 e 0587676), Portal Nacional de Contratações Públicas (ID. 0516091) e Farmácia on-line (ID. 0587823), Relatório Pesquisas on-line (0552137), com intuito de atender ao disposto no Art. 11°, Incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.3 A metodologia de pesquisa de preços adotada foi a média dos preços apurados, de acordo com despacho do Setor de Compras (id. 0597200).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 10.122.0055.2.202000/ 10.301.0015.1.025000/ 10.305.0139.2.143000/ 10.302.0147.2.254000
Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30 Material de Consumo
Código Reduzido n°.: 1517 / 1518 / 1596/ 1597/ 1598 / 1599 / 1600 / 1705/ 1706/ 1754/ 1755/ 1756/ 1757/ 1758/ 1759
Fonte de Recurso: 500 / 635 / 600/ 621/ 704.1 / 659 / 704.3

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6 Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7 Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8 Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9 Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10 Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11 Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12 Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

12.12.1 A contratada deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

12.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15 Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16 Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18 Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21 O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5 Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por escrito;

14.2.2 Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como no Decreto Municipal n° 032/2026.

14.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.6 A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15 REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

15.1 Os preços que vierem a ser contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**15 de julho de 2026** – último mapa comparativo de valores), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, utilizando -se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substitui-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

15.3 No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

15.4 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

15.5 Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal n° 026/2023, serão objeto de preclusão:

15.5.1 As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

15.5.2 As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme caso.

15.6 A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal n° 026/2023.

15.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1°, incisos I, II e III da Lei Federal 14.133/21.

16.1.1O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.

16.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

16.3 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição e verbas rescisórias.

16.4 A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

16.5 No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

16.6 Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

16.7 O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias após a última aplicação.

16.8 A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

16.9 A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.10 O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.

17 A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº 009867/2026.**

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Considerando a natureza do objeto e os rigorosos critérios técnicos, legais e sanitários exigidos para o fornecimento de medicamentos, não será permitida a subcontratação de quaisquer partes do objeto, nos termos do art. 122, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1 Tal vedação visa garantir a rastreabilidade, a conformidade regulatória e a segurança sanitária dos produtos fornecidos, mantendo sob responsabilidade direta da contratada a integral execução do contrato.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

19.2 NA PROPOSTA:

19.2.1 As Licitantes deverão apresentar a cópia do rótulo do produto ou ficha técnica a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

19.2.1.1 Para cápsulas, comprimidos e drágeas, a apresentação deverá ser em blister (cartelas alveoladas).

19.2.1.2 A exigência de que cápsulas, drágeas e comprimidos sejam fornecidos em blister (cartelas alveoladas) aplica-se exclusivamente a medicamentos, excetuando-se os suplementos alimentares, tendo em vista aspectos técnicos, sanitários e operacionais relevantes, especialmente no contexto do uso hospitalar e ambulatorial

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer **os medicamentos,** conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____-_____ Fax: (_____) _____-_____

E-mail: _____

CNPJ: ____._____._____/_____-____

(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	267677	Ibuprofeno Dosagem: 300Mg **Forma farmacêutica:** IBUPROFENO 300mg comprimido	Comprimido	2.680.326	505507701111415	**R$ 0,12**	**R$ 321.639,12**			
02	294643	Ibuprofeno Dosagem: 50Ml/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** IBUPROFENO 50 mg/ml suspensão oral frasco 30ml	Frasco 30ml	17.089	540917040028917	**R$ 2,66**	**R$ 45.456,74**			
03	271157	Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100U/Ml , Aplicação: Injetável **Forma farmacêutica:** INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml suspensão injetável f/a 10ml	Frasco 10ml	20.833	526601110159418	**R$ 49,02**	**R$ 1.021.233,66**			
04	271154	Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100U/Ml , Aplicação: Injetável **Forma farmacêutica:** INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml solução injetável f/a 10ml	Frasco 10ml	4.046	526601115150419	**R$ 48,88**	**R$ 197.768,48**			
05	273402	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 5Mg, Tipo Medicamento: Sublingual **Forma farmacêutica:** ISOSSORBIDA, dinitrato ou mononitrato 5mg comprimido sub- lingual	Comprimido	19.425	521001408113317	**R$ 0,37**	**R$ 7.187,25**			
06	273397	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 M	Comprimido	150.705	521001402115318	**R$ 0,20**	**R$ 30.141,00**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Forma farmacêutica: ISOSSORBIDA, dinitrato ou mononitrato 20mg comprimido sub- lingual								
07	268861	Itraconazol Dosagem: 100Mg **Forma farmacêutica:** ITRACONAZOL 100mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula	71.238	514504503113319	**R$ 0,96**	**R$ 68.388,48**			
08	376767	Ivermectina Concentração: 6 M **Forma farmacêutica:** IVERMECTINA 6mg comprimido	Comprimido	36.489	500214100032817	**R$ 0,28**	**R$ 10.216,92**			
09	383750	Lactulose Concentração: 667 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Xarope **Forma farmacêutica:** LACTULOSE 667mg/ml xarope frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml	78.194	511622090047707	**R$ 5,29**	**R$ 413.646,26**			
10	270128	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 100Mg + 25Mg , Apresentação: Comprimidos Dispersíveis **Forma farmacêutica:** LEVODOPA 100mg + BENSERAZIDA, cloridrato 25mg comprimido dispersível **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	142.407	529204103118316	**R$ 1,63**	**R$ 232.123,41**			
11	270126	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200Mg + 50Mg **Forma farmacêutica:** LEVODOPA 200mg + BENSERAZIDA, cloridrato 50mg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	181.013	529204102111318	**R$ 1,51**	**R$ 273.329,63**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
12	448804	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 Mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário **Forma farmacêutica:** LEVONORGESTREL 0,15mg + ETINILESTRADIOL 0,03mg comprimido ou drágea	Comprimido	42.224	504121010070503	**R$ 0,10**	**R$ 4.222,40**			
13	268956	Levonorgestrel Dosagem: 0,75 M **Forma farmacêutica:** LEVONORGESTREL 0,75mg comprimido	Comprimido	175	533013040059304	**R$ 2,50**	**R$ 437,50**			
14	268124	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 25mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	377.806	500207410110416	**R$ 0,19**	**R$ 71.783,14**			
15	268123	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 50mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	488.138	500207412113412	**R$ 0,15**	**R$ 73.220,70**			
16	268125	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 100mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	444.291	500207401111413	**R$ 0,19**	**R$ 84.415,29**			
17	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	Bisnaga 30g	15.266	513423050030006	**R$ 4,76**	**R$ 72.666,16**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Forma farmacêutica: LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/g (2%) gel tópico bisnaga 30g								
18	273466	Loratadina Concentração: 10Mg **Forma farmacêutica:** LORATADINA 10mg comprimido	Comprimido	644.424	538512120020806	**R$ 0,09**	**R$ 57.998,16**			
19	273467	Loratadina Concentração: 1Mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope **Forma farmacêutica:** LORATADINA 1mg/ml xarope 100ml + copo medida	Frasco 100ml	49.947	538818902131418	**R$ 2,90**	**R$ 144.846,30**			
20	268856	Losartana Potássica Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** LOSARTANA potássica 50mg comprimido revestido	Comprimido	5.958.066	552919040076917	**R$ 0,06**	**R$ 357.483,96**			
21	398702	Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 Mg/Ml,Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável **Forma farmacêutica:** MEDROXIPROGESTERONA, acetato 150mg/ml suspensão injetável f/a 1ml	Ampola 1ml	7.293	522717100060617	**R$ 9,96**	**R$ 72.638,28**			
22	271445	Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** MEDROXIPROGESTERONA, acetato de 10mg comprimido	Comprimido	1.389	522717120067907	**R$ 2,32**	**R$ 3.222,48**			
23	267690	Metformina Cloridrato Dosagem: 500Mg **Forma farmacêutica:**	Comprimido	914.153	525404902119411	**R$ 0,13**	**R$ 118.839,89**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		METFORMINA, cloridrato 500mg comprimido revestido								
24	267691	Metformina Cloridrato Dosagem: 850Mg **Forma farmacêutica:** METFORMINA, cloridrato 850mg comprimido revestido	Comprimido	1.316.363	525404903115411	**R$ 0,13**	**R$ 171.127,19**			
25	267689	Metildopa Dosagem: 250Mg **Forma farmacêutica:** METILDOPA 250mg comprimido revestido	Comprimido	591.505	505609001119416	**R$ 0,50**	**R$ 295.752,50**			
26	267312	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg **Forma farmacêutica:** METOCLOPRAMIDA, cloridrato 10 mg comprimido	Comprimido	99.282	503405201113415	**R$ 0,09**	**R$ 8.935,38**			
27	267311	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** METOCLOPRAMIDA, cloridrato 4mg/ml (0,4%) solução oral frasco 10ml	Frasco 10ml	3.243	503405202136419	**R$ 1,43**	**R$ 4.637,49**			
28	276656	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25Mg, Apresentação: Liberação Controlada **Forma farmacêutica:** METOPROLOL, succinato 25mg **comprimido lib.prolongada**	Comprimido	415.838	502303605111319	**R$ 0,28**	**R$ 116.434,64**			
29	276657	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50Mg, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	380.573	502303606116314	**R$ 0,41**	**R$ 156.034,93**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Forma farmacêutica: METOPROLOL, succinato 50mg **comprimido lib.prolongada**								
30	267717	Metronidazol Dosagem: 250Mg **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL 250 mg comprimido	Comprimido	86.304	576720050067217	**R$ 0,21**	**R$ 18.123,84**			
31	372335	Metronidazol Concentraçao: 100 Mg/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g + aplicador	Bisnaga 50g	17.221	576720050067517	**R$ 5,83**	**R$ 100.398,43**			
32	266863	Metronidazol Dosagem: 40Mg/Ml, Apresentação: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL/ BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml suspensão oral frasco 80-100ml + copo medida	Frasco 100ml	1.425	503419120017207	**R$ 6,02**	**R$ 8.578,50**			
33	268162	Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal **Forma farmacêutica:** MICONAZOL,nitrato 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80g + aplicador	Bisnaga 80g	5.562	510406901162415	**R$ 8,04**	**R$ 44.718,48**			
34	268286	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 Mg/G, Apresentação:Creme **Forma farmacêutica:** MICONAZOL,nitrato 20mg/g (2%) creme dermatológico bisnaga 28/30g	Bisnaga 28g	3.541	533015401160412	**R$ 2,85**	**R$ 10.091,85**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
35	267728	Nifedipino Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** NIFEDIPINO 10mg comprimido	Comprimido	216.777	504614120026917	**R$ 0,12**	**R$ 26.013,24**			
36	267378	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/Ml , Apresentação: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** NISTATINA 100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml + conta- gotas	Frasco 50ml	3.403	507718702130110	**R$ 5,53**	**R$ 18.818,59**			
37	268273	Nitrofurantoína Dosagem: 100Mg **Forma farmacêutica:** NITROFURANTOÍNA 100mg cápsula gel dura	Cápsula	176.796	540916110024017	**R$ 0,26**	**R$ 45.966,96**			
38	448808	Noretisterona Concentraçao: 0,35 Mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário **Forma farmacêutica:** NORETISTERONA 0,35 mg comprimido	Comprimido	8.241	504116070056203	**R$ 0,21**	**R$ 1.730,61**			
39	270846	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, Dosagem: 5Mg + 50Mg/1Ml, Uso: Injetável **Forma farmacêutica:** NORETISTERONA, enantato 50mg + ESTRADIOL, valerato 5mg/ml solução injetável ampola 1ml + seringa	Ampola 1ml	14.836	538916040026803	**R$ 8,28**	**R$ 122.842,08**			
40	233632	Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral **Forma farmacêutica:** ÓLEO MINERAL PURO (Petrolato líquido) frasco 100ml	Frasco 100ml	4.174	ISENTO	**R$ 3,12**	**R$ 13.022,88**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
41	267712	Omeprazol Concentração: 20Mg **Forma farmacêutica:** OMEPRAZOL 20mg cápsula gel.dura	Cápsula	2.109.343	533021080074606	**R$ 0,08**	**R$ 168.747,44**			
42	419016	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 4Mg, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível **Forma farmacêutica:** ONDANSETRONA, cloridrato di-hidratado 4mg comprimido **ou comprimido dispersível**	Comprimido	193.284	504119060067303	**R$ 0,26**	**R$ 50.253,84**			
43	267778	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500Mg **Forma farmacêutica:** PARACETAMOL 500mg comprimido	Comprimido	584.760	539624010003717	**R$ 0,08**	**R$ 46.780,80**			
44	267777	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** PARACETAMOL 200mg/ml solução oral frasco 15ml	Frasco 15ml	29.331	514505102139323	**R$ 0,68**	**R$ 19.945,08**			
45	267773	Permetrina Dosagem: 10 Mg/Ml, Indicação: Loção **Forma farmacêutica:** PERMETRINA 10mg/ml (1%) loção tópica frasco 60ml	Frasco 60ml	2.970	514004601175414	**R$ 2,48**	**R$ 7.365,60**			
46	363597	Permetrina Concentração: 50 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Loção **Forma farmacêutica:** PERMETRINA 50mg/ml (5%) loção cremosa frasco 60ml	Frasco 60ml	6.261	525901402173414	**R$ 3,12**	**R$ 19.534,32**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
47	380865	Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína, Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Otológica **Forma farmacêutica:** POLIMIXINA B, sulfato 10.000 UI/ml + NEOMICINA, sulfato 3,5 mg/ml + FLUOCINOLONA acetonida 0,250 mg/ml + LIDOCAÍNA, cloridrato 20 mg/ml solução otológica frasco 10ml	Frasco 10ml	1.097	510414102176416	**R$ 5,64**	**R$ 6.187,08**			
48	448595	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Solução Oral **Forma farmacêutica:** PREDNISOLONA, fosfato sódico 4,02mg/ml (equivale a 3mg/ml de prednisolona) solução oral frasco 60ml + copo medida	Frasco 60ml	35.361	500509403133411	**R$ 4,18**	**R$ 147.808,98**			
49	267741	Prednisona Dosagem: 5 Mg **Forma farmacêutica:** PREDNISONA 5mg comprimido	Comprimido	196.542	525515100018117	**R$ 0,07**	**R$ 13.757,94**			
50	267743	Prednisona Dosagem: 20Mg **Forma farmacêutica:** PREDNISONA 20mg comprimido	Comprimido	1.493.415	525515100018217	**R$ 0,19**	**R$ 283.748,85**			
51	267768	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25Mg **Forma farmacêutica:** PROMETAZINA, cloridrato 25 mg comprimido revestido	Comprimido	458.395	615324030008017	**R$ 0,13**	**R$ 59.591,35**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
52	267771	Propranolol Cloridrato Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** PROPRANOLOL, cloridrato 10mg comprimido	Comprimido	40.255	531603201115311	**R$ 0,14**	**R$ 5.635,70**			
53	267772	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40Mg **Forma farmacêutica:** PROPRANOLOL, cloridrato 40mg comprimido	Comprimido	266.588	531603203118316	**R$ 0,05**	**R$ 13.329,40**			
54	446105	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 Mmol/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral **Forma farmacêutica:** SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (Citrato de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Sódio; Glicose) pó para solução oral sachê 27,9g	Sachê 27,9g	80.227	NÃO SE APLICA	**R$ 0,76**	**R$ 60.972,52**			
55	294887	Salbutamol Dosagem: 100Mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral **Forma farmacêutica:** SALBUTAMOL, sulfato 120,5 mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol) aerosol oral 200 doses **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Frasco 200 DOSE(S)	67.508	510600206172312	**R$ 10,56**	**R$ 712.884,48**			
56	267746	Sinvastatina Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 10mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	159.530	526133602112111	**R$ 0,08**	**R$ 12.762,40**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
57	267747	Sinvastatina Dosagem: 20Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 20mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	3.200.980	552920010103517	**R$ 0,07**	**R$ 224.068,60**			
58	267745	Sinvastatina Dosagem: 40Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 40mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	921.118	552920010103717	**R$ 0,15**	**R$ 138.167,70**			
59	437160	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Nasal **Forma farmacêutica:** SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 0,009g/ml, 9mg/ml) solução nasal frasco 30ml	Frasco 30ml	54.478	NÃO SE APLICA	**R$ 0,94**	**R$ 51.209,32**			
60	308882	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400Mg + 80Mg **Forma farmacêutica:** SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg comprimido	Comprimido	277.062	509020090023517	**R$ 0,16**	**R$ 44.329,92**			
61	308884	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40Mg + 8Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + TRIMETOPRIMA 8mg/ml suspensão oral frasco 50ml + copo medida	Frasco 50ml	4.756	517100504139417	**R$ 3,46**	**R$ 16.455,76**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
62	292344	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40Mg De Ferro Ii **Forma farmacêutica:** SULFATO FERROSO 40 mg comprimido revestido	Comprimido	1.648.652	542514020000104	**R$ 0,05**	**R$ 82.432,60**			
63	292345	Dosagem Ferro: 25Mg/Ml De Ferro Ii Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas **Forma farmacêutica:** SULFATO FERROSO 25mg/ml de ferro elementar solução oral frasco 30ml **OBS: Algumas apresentações em 125mg/ml de sulfato ferroso corresponderem a 25mg/ml de ferro elementar, podendo ser aceitas**	Frasco 30ml	3.017	503405802133410	**R$ 0,99**	**R$ 2.986,83**			
64	267393	Tetraciclina Dosagem: 500Mg **Forma farmacêutica:** TETRACICLINA, cloridrato 500mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula	4.557	520733702119111	**R$ 0,56**	**R$ 2.551,92**			
65	272341	Tiamina Dosagem: 300Mg **Forma farmacêutica:** TIAMINA, cloridrato 300mg comprimido revestido	Comprimido	218.717	541720020021317	**R$ 0,23**	**R$ 50.304,91**			
66	272581	Timolol Concentração: 0,5%, Indicação: Solução Oftálmica **Forma farmacêutica:** TIMOLOL, maleato 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	3.009	556718030001807	**R$ 3,66**	**R$ 11.012,94**			
67	279269	Varfarina Sódica Dosagem: 5 M	Comprimido	58.818	509002601112311	**R$ 0,16**	**R$ 9.410,88**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Forma farmacêutica: VARFARINA sódica 5mg comprimido								
68	267425	Verapamil Cloridrato Dosagem: 80Mg **Forma farmacêutica:** VERAPAMIL, cloridrato 80 mg comprimido revestido	Comprimido	125.175	500202705112311	**R$ 0,27**	**R$ 33.797,25**			
69	271606	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** NORTRIPTILINA, cloridrato 25mg cápsula gel.dura (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Cápsula	127.547	541718110023317	**R$ 0,21**	**R$ 26.784,87**			
70	328529	Valproato De Sódio Concentração: 250MG **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivale a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	348.233	500202405119310	**R$ 0,32**	**R$ 111.434,56**			
71	328530	Valproato De Sódio Concentração: 500MG **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivale a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	393.704	500202404112312	**R$ 0,77**	**R$ 303.152,08**			
72	328532	Valproato De Sódio Concentração: 50Ml/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivale a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope frasco 100ml + copo	Frasco 100ml	8.739	500222050047903	**R$ 5,65**	**R$ 49.375,35**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)								
73	396741	Dextrana Composição: Dextrana 70 Associada À Hipromelose, Concentração: 0,1% + 0,3%, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica **Forma farmacêutica:** HIPROMELOSE 3mg/ml (0,3%) + DEXTRANA 70 1,0 mg/ml (0,1%) solução oftálmica frasco 15ml	Frasco 15ml	5.693	500902101171317	**R$ 12,42**	**R$ 70.707,06**			
74	267283	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg comprimido revestido/drágea	Drágea	1.890.798	540921040047017	**R$ 0,48**	**R$ 907.583,04**			
75	270622	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67Mg + 333Mg/Ml, Indicação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg/ml + DIPIRONA 333,4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco 20ml	10.240	511621080046307	**R$ 5,69**	**R$ 58.265,60**			
76	273167	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5Mg + 250Ui/G, Tipo Medicamento: Pomada **Forma farmacêutica:** NEOMICINA, sulfato 5mg/g +BACITRACINA zíncica 250UI/g pomada dermatológica bisnaga 10-15g	Bisnaga 15g	35.221	540921110050217	**R$ 2,65**	**R$ 93.335,65**			
77	448641	Nifedipino Concentração: 20Mg, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada	Comprimido	1.114.476	525103802115417	**R$ 0,25**	**R$ 278.619,00**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Forma farmacêutica: NIFEDIPINO 20 mg comprimido revestido retard								
78	266788	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal **Forma farmacêutica:** NISTATINA 25.000 UI/g creme vaginal bisnaga 60g + aplicador	Bisnaga 60g	26.304	505515080021403	**R$ 6,79**	**R$ 178.604,16**			
79	279493	Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D, Dosagem: 150Mg + 5.000Ui + 900Ui /G, Apresentação: Pomada **Forma farmacêutica:** ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL/VITAMINA A + COLECALCIFEROL/ VITAMINA D pomada dermatológica bisnaga 45g	Bisnaga 45g	62.690	514518120035014	**R$ 3,55**	**R$ 222.549,50**			
80	445018	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, Composição Sais Minerais: Minerais: Ca, Cu, Mg, Mn, Se, Zn **Forma farmacêutica:** POLIVITAMÍNICOS COM SAIS MINERAIS comprimido revestido ou cápsula gelatinosa	Comprimido	250.594	ISENTO	**R$ 0,37**	**R$ 92.719,78**			
81	449112	POLIVITAMÍNICOS COM SAIS MINERAIS solução oral frasco 120ml	Frasco 120ml	7.729	ISENTO	**R$ 85,15**	**R$ 658.124,35**			
82	268299	Secnidazol Concentração: 1.000Mg **Forma farmacêutica:** SECNIDAZOL 1000mg comprimido revestido	Comprimido	11.337	576720080082517	**R$ 1,00**	**R$ 11.337,00**			
83	412963	Simeticona Concentração: 40Mg **Forma farmacêutica:**	Comprimido	187.936	540117100003917	**R$ 0,11**	**R$ 20.672,96**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		SIMETICONA 40mg comprimido								
84	412965	Simeticona Concentração: 75 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas **Forma farmacêutica:** SIMETICONA 75mg/ml emulsão/suspensão oral frasco 15ml	Frasco 15ml	26.767	540120090004707	**R$ 1,61**	**R$ 43.094,87**			
85	437109	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 **Forma farmacêutica:** VITAMINAS do COMPLEXO B drágea	Drágea	645.299	ISENTO	**R$ 0,03**	**R$ 19.358,97**			
86	267292	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	26.427	506720060083207	**R$ 0,42**	**R$ 11.099,34**			
87	268128	Levomepromazina Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** LEVOMEPROMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	134.250	506708002111412	**R$ 0,44**	**R$ 59.070,00**			
88	268129	Levomepromazina Dosagem: 100 M **Forma farmacêutica:** LEVOMEPROMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	150.059	544225050005617	**R$ 0,61**	**R$ 91.535,99**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
89	271392	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10Mg **Forma farmacêutica:** MORFINA, sulfato 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Comprimido	13.050	506712020045803	**R$ 0,57**	**R$ 7.438,50**			
90	271391	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 30Mg **Forma farmacêutica:** MORFINA, sulfato 30mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Comprimido	20.682	506712090047003	**R$ 1,67**	**R$ 34.538,94**			
91	268285	Nitrazepam Dosagem: 5Mg **Forma farmacêutica:** NITRAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Comprimido	26.829	531625701110415	**R$ 0,30**	**R$ 8.048,70**			
92	272839	Risperidona Dosagem: 1Mg **Forma farmacêutica:** RISPERIDONA 1mg comprimido revestido (Portaria nº344/98 - LISTA C1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Comprimido	301.672	517622100028103	**R$ 0,09**	**R$ 27.150,48**			
93	284106	Risperidona Dosagem: 1 Mg/Ml, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora **Forma farmacêutica:** RISPERIDONA 1mg/ml solução oral frasco 30ml	Frasco 30ml	187.470	514504203136313	**R$ 8,14**	**R$ 1.526.005,80**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		(PORT.Nº 344/98 Lista C1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**								
94	272365	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** SERTRALINA 50mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	323.590	607023020084817	**R$ 0,11**	**R$ 35.594,90**			
95	268534	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** TRAMADOL, cloridrato 50mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Cápsula	204.132	542815070000613	**R$ 0,15**	**R$ 30.619,80**			

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)
Art. 48 III da Lei Complementar nº123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
96	267677	Ibuprofeno Dosagem: 300Mg **Forma farmacêutica:** IBUPROFENO 300mg comprimido	Comprimido	893.442	505507701111415	**R$ 0,12**	**R$ 107.213,04**			
97	294643	Ibuprofeno Dosagem: 50Ml/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** IBUPROFENO 50 mg/ml suspensão oral frasco 30ml	Frasco 30ml	5.696	540917040028917	**R$ 2,66**	**R$ 15.151,36**			
98	271157	Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100U/Ml , Aplicação: Injetável **Forma farmacêutica:** INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml suspensão injetável f/a 10ml	Frasco 10ml	6.944	526601110159418	**R$ 49,02**	**R$ 340.394,88**			
99	271154	Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100U/Ml , Aplicação: Injetável **Forma farmacêutica:** INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml solução injetável f/a 10ml	Frasco 10ml	1.348	526601115150419	**R$ 48,88**	**R$ 65.890,24**			
100	273402	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 5Mg, Tipo Medicamento: Sublingual **Forma farmacêutica:** ISOSSORBIDA, dinitrato ou mononitrato 5mg comprimido sub- lingual	Comprimido	6.475	521001408113317	**R$ 0,37**	**R$ 2.395,75**			
101	273397	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 M	Comprimido	50.235	521001402115318	**R$ 0,20**	**R$ 10.047,00**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Forma farmacêutica: ISOSSORBIDA, dinitrato ou mononitrato 20mg comprimido sub- lingual								
102	268861	Itraconazol Dosagem: 100Mg **Forma farmacêutica:** ITRACONAZOL 100mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula	23.746	514504503113319	**R$ 0,96**	**R$ 22.796,16**			
103	376767	Ivermectina Concentração: 6 M **Forma farmacêutica:** IVERMECTINA 6mg comprimido	Comprimido	12.163	500214100032817	**R$ 0,28**	**R$ 3.405,64**			
104	383750	Lactulose Concentração: 667 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Xarope **Forma farmacêutica:** LACTULOSE 667mg/ml xarope frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml	26.064	511622090047707	**R$ 5,29**	**R$ 137.878,56**			
105	270128	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 100Mg + 25Mg , Apresentação: Comprimidos Dispersíveis **Forma farmacêutica:** LEVODOPA 100mg + BENSERAZIDA, cloridrato 25mg comprimido dispersível **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	47.468	529204103118316	**R$ 1,63**	**R$ 77.372,84**			
106	270126	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200Mg + 50Mg **Forma farmacêutica:** LEVODOPA 200mg + BENSERAZIDA, cloridrato 50mg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	60.337	529204102111318	**R$ 1,51**	**R$ 91.108,87**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
107	448804	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 Mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário **Forma farmacêutica:** LEVONORGESTREL 0,15mg + ETINILESTRADIOL 0,03mg comprimido ou drágea	Comprimido	14.074	504121010070503	**R$ 0,10**	**R$ 1.407,40**			
108	268956	Levonorgestrel Dosagem: 0,75 M **Forma farmacêutica:** LEVONORGESTREL 0,75mg comprimido	Comprimido	58	533013040059304	**R$ 2,50**	**R$ 145,00**			
109	268124	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 25mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	125.935	500207410110416	**R$ 0,19**	**R$ 23.927,65**			
110	268123	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 50mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	162.712	500207412113412	**R$ 0,15**	**R$ 24.406,80**			
111	268125	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 100mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	148.097	500207401111413	**R$ 0,19**	**R$ 28.138,43**			
112	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	Bisnaga 30g	5.088	513423050030006	**R$ 4,76**	**R$ 24.218,88**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Forma farmacêutica: LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/g (2%) gel tópico bisnaga 30g								
113	273466	Loratadina Concentração: 10Mg **Forma farmacêutica:** LORATADINA 10mg comprimido	Comprimido	214.808	538512120020806	**R$ 0,09**	**R$ 19.332,72**			
114	273467	Loratadina Concentração: 1Mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope **Forma farmacêutica:** LORATADINA 1mg/ml xarope 100ml + copo medida	Frasco 100ml	16.649	538818902131418	**R$ 2,90**	**R$ 48.282,10**			
115	268856	Losartana Potássica Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** LOSARTANA potássica 50mg comprimido revestido	Comprimido	1.986.022	552919040076917	**R$ 0,06**	**R$ 119.161,32**			
116	398702	Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 Mg/Ml,Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável **Forma farmacêutica:** MEDROXIPROGESTERONA, acetato 150mg/ml suspensão injetável f/a 1ml	Ampola 1ml	2.430	522717100060617	**R$ 9,96**	**R$ 24.202,80**			
117	271445	Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** MEDROXIPROGESTERONA, acetato de 10mg comprimido	Comprimido	462	522717120067907	**R$ 2,32**	**R$ 1.071,84**			
118	267690	Metformina Cloridrato Dosagem: 500Mg **Forma farmacêutica:**	Comprimido	304.717	525404902119411	**R$ 0,13**	**R$ 39.613,21**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		METFORMINA, cloridrato 500mg comprimido revestido								
119	267691	Metformina Cloridrato Dosagem: 850Mg **Forma farmacêutica:** METFORMINA, cloridrato 850mg comprimido revestido	Comprimido	438.787	525404903115411	**R$ 0,13**	**R$ 57.042,31**			
120	267689	Metildopa Dosagem: 250Mg **Forma farmacêutica:** METILDOPA 250mg comprimido revestido	Comprimido	197.168	505609001119416	**R$ 0,50**	**R$ 98.584,00**			
121	267312	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg **Forma farmacêutica:** METOCLOPRAMIDA, cloridrato 10 mg comprimido	Comprimido	33.093	503405201113415	**R$ 0,09**	**R$ 2.978,37**			
122	267311	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** METOCLOPRAMIDA, cloridrato 4mg/ml (0,4%) solução oral frasco 10ml	Frasco 10ml	1.080	503405202136419	**R$ 1,43**	**R$ 1.544,40**			
123	276656	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25Mg, Apresentação: Liberação Controlada **Forma farmacêutica:** METOPROLOL, succinato 25mg **comprimido lib.prolongada**	Comprimido	138.612	502303605111319	**R$ 0,28**	**R$ 38.811,36**			
124	276657	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50Mg, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	126.857	502303606116314	**R$ 0,41**	**R$ 52.011,37**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Forma farmacêutica: METOPROLOL, succinato 50mg **comprimido lib.prolongada**								
125	267717	Metronidazol Dosagem: 250Mg **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL 250 mg comprimido	Comprimido	28.767	576720050067217	**R$ 0,21**	**R$ 6.041,07**			
126	372335	Metronidazol Concentraçao: 100 Mg/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g + aplicador	Bisnaga 50g	5.740	576720050067517	**R$ 5,83**	**R$ 33.464,20**			
127	266863	Metronidazol Dosagem: 40Mg/Ml, Apresentação: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL/ BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml suspensão oral frasco 80-100ml + copo medida	Frasco 100ml	474	503419120017207	**R$ 6,02**	**R$ 2.853,48**			
128	268162	Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal **Forma farmacêutica:** MICONAZOL,nitrato 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80g + aplicador	Bisnaga 80g	1.853	510406901162415	**R$ 8,04**	**R$ 14.898,12**			
129	268286	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 Mg/G, Apresentação:Creme **Forma farmacêutica:** MICONAZOL,nitrato 20mg/g (2%) creme dermatológico bisnaga 28/30g	Bisnaga 28g	1.180	533015401160412	**R$ 2,85**	**R$ 3.363,00**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
130	267728	Nifedipino Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** NIFEDIPINO 10mg comprimido	Comprimido	72.259	504614120026917	**R$ 0,12**	**R$ 8.671,08**			
131	267378	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/Ml , Apresentação: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** NISTATINA 100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml + conta- gotas	Frasco 50ml	1.134	507718702130110	**R$ 5,53**	**R$ 6.271,02**			
132	268273	Nitrofurantoína Dosagem: 100Mg **Forma farmacêutica:** NITROFURANTOÍNA 100mg cápsula gel dura	Cápsula	58.931	540916110024017	**R$ 0,26**	**R$ 15.322,06**			
133	448808	Noretisterona Concentraçao: 0,35 Mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário **Forma farmacêutica:** NORETISTERONA 0,35 mg comprimido	Comprimido	2.747	504116070056203	**R$ 0,21**	**R$ 576,87**			
134	270846	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, Dosagem: 5Mg + 50Mg/1Ml, Uso: Injetável **Forma farmacêutica:** NORETISTERONA, enantato 50mg + ESTRADIOL, valerato 5mg/ml solução injetável ampola 1ml + seringa	Ampola 1ml	4.945	538916040026803	**R$ 8,28**	**R$ 40.944,60**			
135	233632	Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral **Forma farmacêutica:** ÓLEO MINERAL PURO (Petrolato líquido) frasco 100ml	Frasco 100ml	1.391	ISENTO	**R$ 3,12**	**R$ 4.339,92**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
136	267712	Omeprazol Concentração: 20Mg **Forma farmacêutica:** OMEPRAZOL 20mg cápsula gel.dura	Cápsula	703.114	533021080074606	**R$ 0,08**	**R$ 56.249,12**			
137	419016	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 4Mg, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível **Forma farmacêutica:** ONDANSETRONA, cloridrato di-hidratado 4mg comprimido **ou comprimido dispersível**	Comprimido	64.428	504119060067303	**R$ 0,26**	**R$ 16.751,28**			
138	267778	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500Mg **Forma farmacêutica:** PARACETAMOL 500mg comprimido	Comprimido	194.920	539624010003717	**R$ 0,08**	**R$ 15.593,60**			
139	267777	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** PARACETAMOL 200mg/ml solução oral frasco 15ml	Frasco 15ml	9.777	514505102139323	**R$ 0,68**	**R$ 6.648,36**			
140	267773	Permetrina Dosagem: 10 Mg/Ml, Indicação: Loção **Forma farmacêutica:** PERMETRINA 10mg/ml (1%) loção tópica frasco 60ml	Frasco 60ml	990	514004601175414	**R$ 2,48**	**R$ 2.455,20**			
141	363597	Permetrina Concentração: 50 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Loção **Forma farmacêutica:** PERMETRINA 50mg/ml (5%) loção cremosa frasco 60ml	Frasco 60ml	2.087	525901402173414	**R$ 3,12**	**R$ 6.511,44**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
142	380865	Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína, Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Otológica **Forma farmacêutica:** POLIMIXINA B, sulfato 10.000 UI/ml + NEOMICINA, sulfato 3,5 mg/ml + FLUOCINOLONA acetonida 0,250 mg/ml + LIDOCAÍNA, cloridrato 20 mg/ml solução otológica frasco 10ml	Frasco 10ml	365	510414102176416	**R$ 5,64**	**R$ 2.058,60**			
143	448595	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Solução Oral **Forma farmacêutica:** PREDNISOLONA, fosfato sódico 4,02mg/ml (equivale a 3mg/ml de prednisolona) solução oral frasco 60ml + copo medida	Frasco 60ml	11.787	500509403133411	**R$ 4,18**	**R$ 49.269,66**			
144	267741	Prednisona Dosagem: 5 Mg **Forma farmacêutica:** PREDNISONA 5mg comprimido	Comprimido	65.513	525515100018117	**R$ 0,07**	**R$ 4.585,91**			
145	267743	Prednisona Dosagem: 20Mg **Forma farmacêutica:** PREDNISONA 20mg comprimido	Comprimido	497.805	525515100018217	**R$ 0,19**	**R$ 94.582,95**			
146	267768	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25Mg **Forma farmacêutica:** PROMETAZINA, cloridrato 25 mg comprimido revestido	Comprimido	152.798	615324030008017	**R$ 0,13**	**R$ 19.863,74**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
147	267771	Propranolol Cloridrato Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** PROPRANOLOL, cloridrato 10mg comprimido	Comprimido	13.418	531603201115311	**R$ 0,14**	**R$ 1.878,52**			
148	267772	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40Mg **Forma farmacêutica:** PROPRANOLOL, cloridrato 40mg comprimido	Comprimido	88.862	531603203118316	**R$ 0,05**	**R$ 4.443,10**			
149	446105	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 Mmol/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral **Forma farmacêutica:** SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (Citrato de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Sódio; Glicose) pó para solução oral sachê 27,9g	Sachê 27,9g	26.742	NÃO SE APLICA	**R$ 0,76**	**R$ 20.323,92**			
150	294887	Salbutamol Dosagem: 100Mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral **Forma farmacêutica:** SALBUTAMOL, sulfato 120,5 mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol) aerosol oral 200 doses **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Frasco 200 DOSE(S)	22.502	510600206172312	**R$ 10,56**	**R$ 237.621,12**			
151	267746	Sinvastatina Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 10mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	52.776	526133602112111	**R$ 0,08**	**R$ 4.222,08**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
152	267747	Sinvastatina Dosagem: 20Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 20mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	1.066.993	552920010103517	**R$ 0,07**	**R$ 74.689,51**			
153	267745	Sinvastatina Dosagem: 40Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 40mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido	307.039	552920010103717	**R$ 0,15**	**R$ 46.055,85**			
154	437160	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Nasal **Forma farmacêutica:** SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 0,009g/ml, 9mg/ml) solução nasal frasco 30ml	Frasco 30ml	18.159	NÃO SE APLICA	**R$ 0,94**	**R$ 17.069,46**			
155	308882	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400Mg + 80Mg **Forma farmacêutica:** SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg comprimido	Comprimido	92.354	509020090023517	**R$ 0,16**	**R$ 14.776,64**			
156	308884	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40Mg + 8Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + TRIMETOPRIMA 8mg/ml suspensão oral frasco 50ml + copo medida	Frasco 50ml	1.585	517100504139417	**R$ 3,46**	**R$ 5.484,10**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
157	292344	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40Mg De Ferro Ii **Forma farmacêutica:** SULFATO FERROSO 40 mg comprimido revestido	Comprimido	549.550	542514020000104	**R$ 0,05**	**R$ 27.477,50**			
158	292345	Dosagem Ferro: 25Mg/Ml De Ferro Ii Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas **Forma farmacêutica:** SULFATO FERROSO 25mg/ml de ferro elementar solução oral frasco 30ml **OBS: Algumas apresentações em 125mg/ml de sulfato ferroso corresponderem a 25mg/ml de ferro elementar, podendo ser aceitas**	Frasco 30ml	1.005	503405802133410	**R$ 0,99**	**R$ 994,95**			
159	267393	Tetraciclina Dosagem: 500Mg **Forma farmacêutica:** TETRACICLINA, cloridrato 500mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula	1.518	520733702119111	**R$ 0,56**	**R$ 850,08**			
160	272341	Tiamina Dosagem: 300Mg **Forma farmacêutica:** TIAMINA, cloridrato 300mg comprimido revestido	Comprimido	72.905	541720020021317	**R$ 0,23**	**R$ 16.768,15**			
161	272581	Timolol Concentração: 0,5%, Indicação: Solução Oftálmica **Forma farmacêutica:** TIMOLOL, maleato 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml	1.003	556718030001807	**R$ 3,66**	**R$ 3.670,98**			
162	279269	Varfarina Sódica Dosagem: 5 M	Comprimido	19.605	509002601112311	**R$ 0,16**	**R$ 3.136,80**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Forma farmacêutica: VARFARINA sódica 5mg comprimido								
163	267425	Verapamil Cloridrato Dosagem: 80Mg **Forma farmacêutica:** VERAPAMIL, cloridrato 80 mg comprimido revestido	Comprimido	41.725	500202705112311	**R$ 0,27**	**R$ 11.265,75**			
164	271606	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** NORTRIPTILINA, cloridrato 25mg cápsula gel.dura (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Cápsula	42.515	541718110023317	**R$ 0,21**	**R$ 8.928,15**			
165	328529	Valproato De Sódio Concentração: 250MG **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivale a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	116.077	500202405119310	**R$ 0,32**	**R$ 37.144,64**			
166	328530	Valproato De Sódio Concentração: 500MG **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivale a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	131.234	500202404112312	**R$ 0,77**	**R$ 101.050,18**			
167	328532	Valproato De Sódio Concentração: 50Ml/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivale a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope frasco 100ml + copo	Frasco 100ml	2.913	500222050047903	**R$ 5,65**	**R$ 16.458,45**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)								
168	396741	Dextrana Composição: Dextrana 70 Associada À Hipromelose, Concentração: 0,1% + 0,3%, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica **Forma farmacêutica:** HIPROMELOSE 3mg/ml (0,3%) + DEXTRANA 70 1,0 mg/ml (0,1%) solução oftálmica frasco 15ml	Frasco 15ml	1.897	500902101171317	**R$ 12,42**	**R$ 23.560,74**			
169	267283	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg comprimido revestido/drágea	Drágea	630.265	540921040047017	**R$ 0,48**	**R$ 302.527,20**			
170	270622	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67Mg + 333Mg/Ml, Indicação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg/ml + DIPIRONA 333,4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco 20ml	3.413	511621080046307	**R$ 5,69**	**R$ 19.419,97**			
171	273167	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5Mg + 250Ui/G, Tipo Medicamento: Pomada **Forma farmacêutica:** NEOMICINA, sulfato 5mg/g +BACITRACINA zíncica 250UI/g pomada dermatológica bisnaga 10-15g	Bisnaga 15g	11.740	540921110050217	**R$ 2,65**	**R$ 31.111,00**			
172	448641	Nifedipino Concentração: 20Mg, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada	Comprimido	371.491	525103802115417	**R$ 0,25**	**R$ 92.872,75**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Forma farmacêutica: NIFEDIPINO 20 mg comprimido revestido retard								
173	266788	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal **Forma farmacêutica:** NISTATINA 25.000 UI/g creme vaginal bisnaga 60g + aplicador	Bisnaga 60g	8.768	505515080021403	**R$ 6,79**	**R$ 59.534,72**			
174	279493	Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D, Dosagem: 150Mg + 5.000Ui + 900Ui /G, Apresentação: Pomada **Forma farmacêutica:** ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL/VITAMINA A + COLECALCIFEROL/ VITAMINA D pomada dermatológica bisnaga 45g	Bisnaga 45g	20.896	514518120035014	**R$ 3,55**	**R$ 74.180,80**			
175	445018	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, Composição Sais Minerais: Minerais: Ca, Cu, Mg, Mn, Se, Zn **Forma farmacêutica:** POLIVITAMÍNICOS COM SAIS MINERAIS comprimido revestido ou cápsula gelatinosa	Comprimido	83.531	ISENTO	**R$ 0,37**	**R$ 30.906,47**			
176	449112	POLIVITAMÍNICOS COM SAIS MINERAIS solução oral frasco 120ml	Frasco 120ml	2.576	ISENTO	**R$ 85,15**	**R$ 219.346,40**			
177	268299	Secnidazol Concentração: 1.000Mg **Forma farmacêutica:** SECNIDAZOL 1000mg comprimido revestido	Comprimido	3.778	576720080082517	**R$ 1,00**	**R$ 3.778,00**			
178	412963	Simeticona Concentração: 40Mg **Forma farmacêutica:**	Comprimido	62.645	540117100003917	**R$ 0,11**	**R$ 6.890,95**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		SIMETICONA 40mg comprimido								
179	412965	Simeticona Concentração: 75 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas **Forma farmacêutica:** SIMETICONA 75mg/ml emulsão/suspensão oral frasco 15ml	Frasco 15ml	8.922	540120090004707	**R$ 1,61**	**R$ 14.364,42**			
180	437109	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 **Forma farmacêutica:** VITAMINAS do COMPLEXO B drágea	Drágea	215.099	ISENTO	**R$ 0,03**	**R$ 6.452,97**			
181	267292	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	8.808	506720060083207	**R$ 0,42**	**R$ 3.699,36**			
182	268128	Levomepromazina Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** LEVOMEPROMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	44.750	506708002111412	**R$ 0,44**	**R$ 19.690,00**			
183	268129	Levomepromazina Dosagem: 100 M **Forma farmacêutica:** LEVOMEPROMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	50.019	544225050005617	**R$ 0,61**	**R$ 30.511,59**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
184	271392	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10Mg **Forma farmacêutica:** MORFINA, sulfato 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Comprimido	4.349	506712020045803	**R$ 0,57**	**R$ 2.478,93**			
185	271391	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 30Mg **Forma farmacêutica:** MORFINA, sulfato 30mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Comprimido	6.893	506712090047003	**R$ 1,67**	**R$ 11.511,31**			
186	268285	Nitrazepam Dosagem: 5Mg **Forma farmacêutica:** NITRAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Comprimido	8.943	531625701110415	**R$ 0,30**	**R$ 2.682,90**			
187	272839	Risperidona Dosagem: 1Mg **Forma farmacêutica:** RISPERIDONA 1mg comprimido revestido (Portaria nº344/98 - LISTA C1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Comprimido	100.557	517622100028103	**R$ 0,09**	**R$ 9.050,13**			
188	284106	Risperidona Dosagem: 1 Mg/Ml, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora **Forma farmacêutica:** RISPERIDONA 1mg/ml solução oral frasco 30ml	Frasco 30ml	62.490	514504203136313	**R$ 8,14**	**R$ 508.668,60**			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	GGREM (código do maior valor da tabela)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		(PORT.Nº 344/98 Lista C1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**								
189	272365	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** SERTRALINA 50mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido	107.863	607023020084817	**R$ 0,11**	**R$ 11.864,93**			
190	268534	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** TRAMADOL, cloridrato 50mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Cápsula	68.043	542815070000613	**R$ 0,15**	**R$ 10.206,45**			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R$ _____

(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços FMS n.º 104/2026 - (COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde. O eventual instrumento contratual decorrente da contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os medicamentos objeto desta solicitação, deverão ser entregues nas dependências da **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados,** aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data
Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

Aos dias do mês de do ano de, pelo presente instrumento**,** que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o n° 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por pelo(a) Senhor(a)_____, devidamente autorizado (a) pela Portaria nº ____/____, publicada no de __/__/___, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, e-mail..... simplesmente denominado de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo SEI nº 009867/2026** e homologada às fls., referente ao **Pregão Eletrônico nº 104/2026 para Registro de Preços (COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal n.º 032/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 104/2026 (COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026) para Registro de Preços**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de **medicamentos,** na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, §2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. No caso de prorrogação de vigência inicial da de ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 59-A, § 2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

1.1. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. **PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé/Fundo Municipal de Saúde.

3.1.1. Programa de trabalho nº: **10.122.0055.2.202000 / 10.301.0015.1.025000 / 10.302.0147.2.254000/ 10.305.0139.2.143000**

3.1.2. Elemento de Despesa n°: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

3.1.3. Código Reduzido nº **1517 / 1518 / 1596/ 1597/ 1598 / 1599 / 1600 / 1705/ 1706/ 1754/ 1755/ 1756/ 1757/ 1758/ 1759**

3.1.4. Fonte de Recurso: **500 / 635 / 600/ 621/ 704.1 / 659 / 704.3**

4. **CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá requisitar os itens registrados.

4.2. O **FORNECEDOR** será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitará ao **fornecedor**, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos,** a contar do recebimento da Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.6. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, ou no caso de impossibilidade de atendimento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos(as) **medicamentos** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.8. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos

e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.11. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.13. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.15. O contrato decorrente da ata de registro de preços, terão prazo de **vigência de 90 (noventa) dias,** a contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, cujo prazo será o mesmo do determinado no item **3.2** do instrumento convocatório.

5. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. Entregar o medicamento, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.11. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.12. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.18. Requerer a exclusão do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.20. O Município de Macaé e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

5.21. **Os medicamentos objeto desta solicitação, deverão ser entregues nas dependências da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **7.1.**

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado **(Mapa Comparativo de Preços em, 15 de julho de 2026),** podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela

própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

10.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

10.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

10.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

10.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

10.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

10.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

10.8. **As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito.

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto n° 032/2026.

11.3.1. As infrações classificadas como Dano Grave, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 032/2026, poderão ensejar a aplicação cumulativa da sanção de multa com

a de declaração de inidoneidade, observada a competência da autoridade superior e a demonstração de que sanções menos gravosas são insuficientes para reprovar as condutas.

11.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa recusada pela administração pública.

12. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

13. **DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15**

13.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. **DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)**

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15. **FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

16. **RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
01	267677	Ibuprofeno Dosagem: 300Mg **Forma farmacêutica:** IBUPROFENO 300mg comprimido	Comprimido				
02	294643	Ibuprofeno Dosagem: 50Ml/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** IBUPROFENO 50 mg/ml suspensão oral frasco 30ml	Frasco 30ml				
03	271157	Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100U/Ml , Aplicação: Injetável **Forma farmacêutica:** INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml suspensão injetável f/a 10ml	Frasco 10ml				
04	271154	Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100U/Ml , Aplicação: Injetável	Frasco 10ml				

		Forma farmacêutica: INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml solução injetável f/a 10ml					
05	273402	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 5Mg, Tipo Medicamento: Sublingual **Forma farmacêutica:** ISOSSORBIDA, dinitrato ou mononitrato 5mg comprimido sub- lingual	Comprimido				
06	273397	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 M **Forma farmacêutica:** ISOSSORBIDA, dinitrato ou mononitrato 20mg comprimido sub- lingual	Comprimido				
07	268861	Itraconazol Dosagem: 100Mg **Forma farmacêutica:** ITRACONAZOL 100mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula				
08	376767	Ivermectina Concentração: 6 M **Forma farmacêutica:** IVERMECTINA 6mg comprimido	Comprimido				
09	383750	Lactulose Concentração: 667 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Xarope **Forma farmacêutica:** LACTULOSE 667mg/ml xarope frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml				
10	270128	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 100Mg + 25Mg , Apresentação: Comprimidos Dispersíveis **Forma farmacêutica:** LEVODOPA 100mg + BENSERAZIDA, cloridrato 25mg comprimido dispersível **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
11	270126	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200Mg + 50Mg **Forma farmacêutica:** LEVODOPA 200mg + BENSERAZIDA, cloridrato 50mg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
12	448804	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 Mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário **Forma farmacêutica:** LEVONORGESTREL 0,15mg + ETINILESTRADIOL 0,03mg comprimido ou drágea	Comprimido				
13	268956	Levonorgestrel Dosagem: 0,75 M **Forma farmacêutica:** LEVONORGESTREL 0,75mg comprimido	Comprimido				
14	268124	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 25mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
15	268123	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 50mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				

16	268125	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 100mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
17	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia **Forma farmacêutica:** LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/g (2%) gel tópico bisnaga 30g	Bisnaga 30g				
18	273466	Loratadina Concentração: 10Mg **Forma farmacêutica:** LORATADINA 10mg comprimido	Comprimido				
19	273467	Loratadina Concentração: 1Mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope **Forma farmacêutica:** LORATADINA 1mg/ml xarope 100ml + copo medida	Frasco 100ml				
20	268856	Losartana Potássica Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** LOSARTANA potássica 50mg comprimido revestido	Comprimido				
21	398702	Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 Mg/Ml,Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável **Forma farmacêutica:** MEDROXIPROGESTERONA, acetato 150mg/ml suspensão injetável f/a 1ml	Ampola 1ml				
22	271445	Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** MEDROXIPROGESTERONA, acetato de 10mg comprimido	Comprimido				
23	267690	Metformina Cloridrato Dosagem: 500Mg **Forma farmacêutica:** METFORMINA, cloridrato 500mg comprimido revestido	Comprimido				
24	267691	Metformina Cloridrato Dosagem: 850Mg **Forma farmacêutica:** METFORMINA, cloridrato 850mg comprimido revestido	Comprimido				
25	267689	Metildopa Dosagem: 250Mg **Forma farmacêutica:** METILDOPA 250mg comprimido revestido	Comprimido				
26	267312	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg **Forma farmacêutica:** METOCLOPRAMIDA, cloridrato 10 mg comprimido	Comprimido				
27	267311	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** METOCLOPRAMIDA, cloridrato 4mg/ml (0,4%) solução oral frasco 10ml	Frasco 10ml				
28	276656	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25Mg, Apresentação: Liberação Controlada **Forma farmacêutica:** METOPROLOL, succinato 25mg **comprimido lib.prolongada**	Comprimido				
29	276657	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50Mg, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido				

		Forma farmacêutica: METOPROLOL, succinato 50mg **comprimido lib.prolongada**					
30	267717	Metronidazol Dosagem: 250Mg **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL 250 mg comprimido	Comprimido				
31	372335	Metronidazol Concentraçao: 100 Mg/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g + aplicador	Bisnaga 50g				
32	266863	Metronidazol Dosagem: 40Mg/Ml, Apresentação: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL/ BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml suspensão oral frasco 80-100ml + copo medida	Frasco 100ml				
33	268162	Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal **Forma farmacêutica:** MICONAZOL,nitrato 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80g + aplicador	Bisnaga 80g				
34	268286	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 Mg/G, Apresentação:Creme **Forma farmacêutica:** MICONAZOL,nitrato 20mg/g (2%) creme dermatológico bisnaga 28/30g	Bisnaga 28g				
35	267728	Nifedipino Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** NIFEDIPINO 10mg comprimido	Comprimido				
36	267378	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/Ml , Apresentação: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** NISTATINA 100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml + conta- gotas	Frasco 50ml				
37	268273	Nitrofurantoína Dosagem: 100Mg **Forma farmacêutica:** NITROFURANTOÍNA 100mg cápsula gel dura	Cápsula				
38	448808	Noretisterona Concentraçao: 0,35 Mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário **Forma farmacêutica:** NORETISTERONA 0,35 mg comprimido	Comprimido				
39	270846	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, Dosagem: 5Mg + 50Mg/1Ml, Uso: Injetável **Forma farmacêutica:** NORETISTERONA, enantato 50mg + ESTRADIOL, valerato 5mg/ml solução injetável ampola 1ml + seringa	Ampola 1ml				
40	233632	Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral **Forma farmacêutica:** ÓLEO MINERAL PURO (Petrolato líquido) frasco 100ml	Frasco 100ml				
41	267712	Omeprazol Concentração: 20Mg **Forma farmacêutica:** OMEPRAZOL 20mg cápsula gel.dura	Cápsula				
42	419016	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 4Mg, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível	Comprimido				

		Forma farmacêutica: ONDANSETRONA, cloridrato di-hidratado 4mg comprimido **ou comprimido dispersível**					
43	267778	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500Mg **Forma farmacêutica:** PARACETAMOL 500mg comprimido	Comprimido				
44	267777	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** PARACETAMOL 200mg/ml solução oral frasco 15ml	Frasco 15ml				
45	267773	Permetrina Dosagem: 10 Mg/Ml, Indicação: Loção **Forma farmacêutica:** PERMETRINA 10mg/ml (1%) loção tópica frasco 60ml	Frasco 60ml				
46	363597	Permetrina Concentração: 50 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Loção **Forma farmacêutica:** PERMETRINA 50mg/ml (5%) loção cremosa frasco 60ml	Frasco 60ml				
47	380865	Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína, Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Otológica **Forma farmacêutica:** POLIMIXINA B, sulfato 10.000 UI/ml + NEOMICINA, sulfato 3,5 mg/ml + FLUOCINOLONA acetonida 0,250 mg/ml + LIDOCAÍNA, cloridrato 20 mg/ml solução otológica frasco 10ml	Frasco 10ml				
48	448595	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Solução Oral **Forma farmacêutica:** PREDNISOLONA, fosfato sódico 4,02mg/ml (equivale a 3mg/ml de prednisolona) solução oral frasco 60ml + copo medida	Frasco 60ml				
49	267741	Prednisona Dosagem: 5 Mg **Forma farmacêutica:** PREDNISONA 5mg comprimido	Comprimido				
50	267743	Prednisona Dosagem: 20Mg **Forma farmacêutica:** PREDNISONA 20mg comprimido	Comprimido				
51	267768	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25Mg **Forma farmacêutica:** PROMETAZINA, cloridrato 25 mg comprimido revestido	Comprimido				
52	267771	Propranolol Cloridrato Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** PROPRANOLOL, cloridrato 10mg comprimido	Comprimido				
53	267772	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40Mg **Forma farmacêutica:** PROPRANOLOL, cloridrato 40mg comprimido	Comprimido				
54	446105	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 Mmol/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	Sachê 27,9g				

		Forma farmacêutica: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (Citrato de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Sódio; Glicose) pó para solução oral sachê 27,9g					
55	294887	Salbutamol Dosagem: 100Mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral **Forma farmacêutica:** SALBUTAMOL, sulfato 120,5 mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol) aerosol oral 200 doses **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Frasco 200 DOSE(S)				
56	267746	Sinvastatina Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 10mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
57	267747	Sinvastatina Dosagem: 20Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 20mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
58	267745	Sinvastatina Dosagem: 40Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 40mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
59	437160	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Nasal **Forma farmacêutica:** SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 0,009g/ml, 9mg/ml) solução nasal frasco 30ml	Frasco 30ml				
60	308882	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400Mg + 80Mg **Forma farmacêutica:** SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg comprimido	Comprimido				
61	308884	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40Mg + 8Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + TRIMETOPRIMA 8mg/ml suspensão oral frasco 50ml + copo medida	Frasco 50ml				
62	292344	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40Mg De Ferro Ii **Forma farmacêutica:** SULFATO FERROSO 40 mg comprimido revestido	Comprimido				
63	292345	Dosagem Ferro: 25Mg/Ml De Ferro Ii Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas **Forma farmacêutica:** SULFATO FERROSO 25mg/ml de ferro elementar solução oral frasco 30ml **OBS: Algumas apresentações em 125mg/ml de sulfato ferroso corresponderem a 25mg/ml de ferro elementar, podendo ser aceitas**	Frasco 30ml				
64	267393	Tetraciclina Dosagem: 500Mg **Forma farmacêutica:** TETRACICLINA, cloridrato 500mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula				
65	272341	Tiamina Dosagem: 300Mg	Comprimido				

		Forma farmacêutica: TIAMINA, cloridrato 300mg comprimido revestido					
66	272581	Timolol Concentração: 0,5%, Indicação: Solução Oftálmica **Forma farmacêutica:** TIMOLOL, maleato 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml				
67	279269	Varfarina Sódica Dosagem: 5 M **Forma farmacêutica:** VARFARINA sódica 5mg comprimido	Comprimido				
68	267425	Verapamil Cloridrato Dosagem: 80Mg **Forma farmacêutica:** VERAPAMIL, cloridrato 80 mg comprimido revestido	Comprimido				
69	271606	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** NORTRIPTILINA, cloridrato 25mg cápsula gel.dura (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Cápsula				
70	328529	Valproato De Sódio Concentração: 250MG **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivale a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
71	328530	Valproato De Sódio Concentração: 500MG **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivale a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
72	328532	Valproato De Sódio Concentração: 50Ml/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivale a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope frasco 100ml + copo medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 100ml				
73	396741	Dextrana Composição: Dextrana 70 Associada À Hipromelose, Concentração: 0,1% + 0,3%, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica **Forma farmacêutica:** HIPROMELOSE 3mg/ml (0,3%) + DEXTRANA 70 1,0 mg/ml (0,1%) solução oftálmica frasco 15ml	Frasco 15ml				
74	267283	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg comprimido revestido/drágea	Drágea				
75	270622	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67Mg + 333Mg/Ml, Indicação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg/ml + DIPIRONA 333,4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco 20ml				
76	273167	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5Mg + 250Ui/G, Tipo Medicamento: Pomada **Forma farmacêutica:** NEOMICINA, sulfato 5mg/g +BACITRACINA zíncica 250UI/g pomada dermatológica	Bisnaga 15g				

		bisnaga 10-15g					
77	448641	Nifedipino Concentração: 20Mg, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada **Forma farmacêutica:** NIFEDIPINO 20 mg comprimido revestido retard	Comprimido				
78	266788	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal **Forma farmacêutica:** NISTATINA 25.000 UI/g creme vaginal bisnaga 60g + aplicador	Bisnaga 60g				
79	279493	Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D, Dosagem: 150Mg + 5.000Ui + 900Ui /G, Apresentação: Pomada **Forma farmacêutica:** ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL/VITAMINA A + COLECALCIFEROL/ VITAMINA D pomada dermatológica bisnaga 45g	Bisnaga 45g				
80	445018	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, Composição Sais Minerais: Minerais: Ca, Cu, Mg, Mn, Se, Zn **Forma farmacêutica:** POLIVITAMÍNICOS COM SAIS MINERAIS comprimido revestido ou cápsula gelatinosa	Comprimido				
81	449112	POLIVITAMÍNICOS COM SAIS MINERAIS solução oral frasco 120ml	Frasco 120ml				
82	268299	Secnidazol Concentração: 1.000Mg **Forma farmacêutica:** SECNIDAZOL 1000mg comprimido revestido	Comprimido				
83	412963	Simeticona Concentração: 40Mg **Forma farmacêutica:** SIMETICONA 40mg comprimido	Comprimido				
84	412965	Simeticona Concentração: 75 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas **Forma farmacêutica:** SIMETICONA 75mg/ml emulsão/suspensão oral frasco 15ml	Frasco 15ml				
85	437109	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 **Forma farmacêutica:** VITAMINAS do COMPLEXO B drágea	Drágea				
86	267292	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
87	268128	Levomepromazina Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** LEVOMEPROMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
88	268129	Levomepromazina Dosagem: 100 M **Forma farmacêutica:** LEVOMEPROMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
89	271392	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10Mg	Comprimido				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

		Forma farmacêutica: MORFINA, sulfato 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)					
90	271391	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 30Mg **Forma farmacêutica:** MORFINA, sulfato 30mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Comprimido				
91	268285	Nitrazepam Dosagem: 5Mg **Forma farmacêutica:** NITRAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Comprimido				
92	272839	Risperidona Dosagem: 1Mg **Forma farmacêutica:** RISPERIDONA 1mg comprimido revestido (Portaria nº344/98 - LISTA C1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Comprimido				
93	284106	Risperidona Dosagem: 1 Mg/Ml, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora **Forma farmacêutica:** RISPERIDONA 1mg/ml solução oral frasco 30ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Frasco 30ml				
94	272365	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** SERTRALINA 50mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
95	268534	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** TRAMADOL, cloridrato 50mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Cápsula				

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)
Art. 48 III da Lei Complementar nº123/2006

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
96	267677	Ibuprofeno Dosagem: 300Mg **Forma farmacêutica:** IBUPROFENO 300mg comprimido	Comprimido				
97	294643	Ibuprofeno Dosagem: 50Ml/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** IBUPROFENO 50 mg/ml suspensão oral frasco 30ml	Frasco 30ml				
98	271157	Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100U/Ml , Aplicação: Injetável	Frasco 10ml				

		Forma farmacêutica: INSULINA HUMANA NPH 100UI/ml suspensão injetável f/a 10ml					
99	271154	Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100U/Ml , Aplicação: Injetável **Forma farmacêutica:** INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml solução injetável f/a 10ml	Frasco 10ml				
100	273402	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 5Mg, Tipo Medicamento: Sublingual **Forma farmacêutica:** ISOSSORBIDA, dinitrato ou mononitrato 5mg comprimido sub- lingual	Comprimido				
101	273397	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 20 M **Forma farmacêutica:** ISOSSORBIDA, dinitrato ou mononitrato 20mg comprimido sub- lingual	Comprimido				
102	268861	Itraconazol Dosagem: 100Mg **Forma farmacêutica:** ITRACONAZOL 100mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula				
103	376767	Ivermectina Concentração: 6 M **Forma farmacêutica:** IVERMECTINA 6mg comprimido	Comprimido				
104	383750	Lactulose Concentração: 667 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Xarope **Forma farmacêutica:** LACTULOSE 667mg/ml xarope frasco 120ml + copo medida	Frasco 120ml				
105	270128	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 100Mg + 25Mg , Apresentação: Comprimidos Dispersíveis **Forma farmacêutica:** LEVODOPA 100mg + BENSERAZIDA, cloridrato 25mg comprimido dispersível **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
106	270126	Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200Mg + 50Mg **Forma farmacêutica:** LEVODOPA 200mg + BENSERAZIDA, cloridrato 50mg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
107	448804	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 Mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário **Forma farmacêutica:** LEVONORGESTREL 0,15mg + ETINILESTRADIOL 0,03mg comprimido ou drágea	Comprimido				
108	268956	Levonorgestrel Dosagem: 0,75 M **Forma farmacêutica:** LEVONORGESTREL 0,75mg comprimido	Comprimido				
109	268124	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 25mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

110	268123	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 50mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
111	268125	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg **Forma farmacêutica:** LEVOTIROXINA sódica 100mcg comprimido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
112	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia **Forma farmacêutica:** LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/g (2%) gel tópico bisnaga 30g	Bisnaga 30g				
113	273466	Loratadina Concentração: 10Mg **Forma farmacêutica:** LORATADINA 10mg comprimido	Comprimido				
114	273467	Loratadina Concentração: 1Mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope **Forma farmacêutica:** LORATADINA 1mg/ml xarope 100ml + copo medida	Frasco 100ml				
115	268856	Losartana Potássica Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** LOSARTANA potássica 50mg comprimido revestido	Comprimido				
116	398702	Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 Mg/Ml,Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável **Forma farmacêutica:** MEDROXIPROGESTERONA, acetato 150mg/ml suspensão injetável f/a 1ml	Ampola 1ml				
117	271445	Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** MEDROXIPROGESTERONA, acetato de 10mg comprimido	Comprimido				
118	267690	Metformina Cloridrato Dosagem: 500Mg **Forma farmacêutica:** METFORMINA, cloridrato 500mg comprimido revestido	Comprimido				
119	267691	Metformina Cloridrato Dosagem: 850Mg **Forma farmacêutica:** METFORMINA, cloridrato 850mg comprimido revestido	Comprimido				
120	267689	Metildopa Dosagem: 250Mg **Forma farmacêutica:** METILDOPA 250mg comprimido revestido	Comprimido				
121	267312	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg **Forma farmacêutica:** METOCLOPRAMIDA, cloridrato 10 mg comprimido	Comprimido				
122	267311	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** METOCLOPRAMIDA, cloridrato 4mg/ml (0,4%) solução oral frasco 10ml	Frasco 10ml				
123	276656	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25Mg, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido				

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

		Forma farmacêutica: METOPROLOL, succinato 25mg **comprimido lib.prolongada**					
124	276657	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50Mg, Apresentação: Liberação Controlada **Forma farmacêutica:** METOPROLOL, succinato 50mg **comprimido lib.prolongada**	Comprimido				
125	267717	Metronidazol Dosagem: 250Mg **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL 250 mg comprimido	Comprimido				
126	372335	Metronidazol Concentraçao: 100 Mg/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g + aplicador	Bisnaga 50g				
127	266863	Metronidazol Dosagem: 40Mg/Ml, Apresentação: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** METRONIDAZOL/ BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml suspensão oral frasco 80-100ml + copo medida	Frasco 100ml				
128	268162	Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal **Forma farmacêutica:** MICONAZOL,nitrato 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80g + aplicador	Bisnaga 80g				
129	268286	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 Mg/G, Apresentação:Creme **Forma farmacêutica:** MICONAZOL,nitrato 20mg/g (2%) creme dermatológico bisnaga 28/30g	Bisnaga 28g				
130	267728	Nifedipino Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** NIFEDIPINO 10mg comprimido	Comprimido				
131	267378	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/Ml , Apresentação: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** NISTATINA 100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml + conta- gotas	Frasco 50ml				
132	268273	Nitrofurantoína Dosagem: 100Mg **Forma farmacêutica:** NITROFURANTOÍNA 100mg cápsula gel dura	Cápsula				
133	448808	Noretisterona Concentraçao: 0,35 Mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário **Forma farmacêutica:** NORETISTERONA 0,35 mg comprimido	Comprimido				
134	270846	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, Dosagem: 5Mg + 50Mg/1Ml, Uso: Injetável **Forma farmacêutica:** NORETISTERONA, enantato 50mg + ESTRADIOL, valerato 5mg/ml solução injetável ampola 1ml + seringa	Ampola 1ml				
135	233632	Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral **Forma farmacêutica:** ÓLEO MINERAL PURO (Petrolato líquido) frasco 100ml	Frasco 100ml				

136	267712	Omeprazol Concentração: 20Mg **Forma farmacêutica:** OMEPRAZOL 20mg cápsula gel.dura	Cápsula				
137	419016	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 4Mg, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível **Forma farmacêutica:** ONDANSETRONA, cloridrato di-hidratado 4mg comprimido **ou comprimido dispersível**	Comprimido				
138	267778	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500Mg **Forma farmacêutica:** PARACETAMOL 500mg comprimido	Comprimido				
139	267777	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** PARACETAMOL 200mg/ml solução oral frasco 15ml	Frasco 15ml				
140	267773	Permetrina Dosagem: 10 Mg/Ml, Indicação: Loção **Forma farmacêutica:** PERMETRINA 10mg/ml (1%) loção tópica frasco 60ml	Frasco 60ml				
141	363597	Permetrina Concentração: 50 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Loção **Forma farmacêutica:** PERMETRINA 50mg/ml (5%) loção cremosa frasco 60ml	Frasco 60ml				
142	380865	Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína, Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Otológica **Forma farmacêutica:** POLIMIXINA B, sulfato 10.000 UI/ml + NEOMICINA, sulfato 3,5 mg/ml + FLUOCINOLONA acetonida 0,250 mg/ml + LIDOCAÍNA, cloridrato 20 mg/ml solução otológica frasco 10ml	Frasco 10ml				
143	448595	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Solução Oral **Forma farmacêutica:** PREDNISOLONA, fosfato sódico 4,02mg/ml (equivale a 3mg/ml de prednisolona) solução oral frasco 60ml + copo medida	Frasco 60ml				
144	267741	Prednisona Dosagem: 5 Mg **Forma farmacêutica:** PREDNISONA 5mg comprimido	Comprimido				
145	267743	Prednisona Dosagem: 20Mg **Forma farmacêutica:** PREDNISONA 20mg comprimido	Comprimido				
146	267768	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25Mg **Forma farmacêutica:** PROMETAZINA, cloridrato 25 mg comprimido revestido	Comprimido				
147	267771	Propranolol Cloridrato Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** PROPRANOLOL, cloridrato 10mg comprimido	Comprimido				
148	267772	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40Mg **Forma farmacêutica:** PROPRANOLOL, cloridrato 40mg	Comprimido				

		comprimido					
149	446105	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 Mmol/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral **Forma farmacêutica:** SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (Citrato de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Sódio; Glicose) pó para solução oral sachê 27,9g	Sachê 27,9g				
150	294887	Salbutamol Dosagem: 100Mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral **Forma farmacêutica:** SALBUTAMOL, sulfato 120,5 mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol) aerosol oral 200 doses **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Frasco 200 DOSE(S)				
151	267746	Sinvastatina Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 10mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
152	267747	Sinvastatina Dosagem: 20Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 20mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
153	267745	Sinvastatina Dosagem: 40Mg **Forma farmacêutica:** SINVASTATINA 40mg comprimido revestido **OBS: CONVÊNIO CONFAZ 87/02 - ISENÇÃO DE ICMS (0%)**	Comprimido				
154	437160	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Nasal **Forma farmacêutica:** SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 0,009g/ml, 9mg/ml) solução nasal frasco 30ml	Frasco 30ml				
155	308882	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400Mg + 80Mg **Forma farmacêutica:** SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg comprimido	Comprimido				
156	308884	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40Mg + 8Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral **Forma farmacêutica:** SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + TRIMETOPRIMA 8mg/ml suspensão oral frasco 50ml + copo medida	Frasco 50ml				
157	292344	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40Mg De Ferro Ii **Forma farmacêutica:** SULFATO FERROSO 40 mg comprimido revestido	Comprimido				
158	292345	Dosagem Ferro: 25Mg/Ml De Ferro Ii Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas **Forma farmacêutica:** SULFATO FERROSO 25mg/ml de ferro elementar solução oral frasco 30ml **OBS: Algumas apresentações em 125mg/ml de sulfato ferroso corresponderem a 25mg/ml de ferro elementar, podendo ser aceitas**	Frasco 30ml				

159	267393	Tetraciclina Dosagem: 500Mg **Forma farmacêutica:** TETRACICLINA, cloridrato 500mg cápsula gelatinosa dura	Cápsula				
160	272341	Tiamina Dosagem: 300Mg **Forma farmacêutica:** TIAMINA, cloridrato 300mg comprimido revestido	Comprimido				
161	272581	Timolol Concentração: 0,5%, Indicação: Solução Oftálmica **Forma farmacêutica:** TIMOLOL, maleato 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica frasco 5ml	Frasco 5ml				
162	279269	Varfarina Sódica Dosagem: 5 M **Forma farmacêutica:** VARFARINA sódica 5mg comprimido	Comprimido				
163	267425	Verapamil Cloridrato Dosagem: 80Mg **Forma farmacêutica:** VERAPAMIL, cloridrato 80 mg comprimido revestido	Comprimido				
164	271606	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** NORTRIPTILINA, cloridrato 25mg cápsula gel.dura (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Cápsula				
165	328529	Valproato De Sódio Concentração: 250MG **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 288mg (equivale a 250mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
166	328530	Valproato De Sódio Concentração: 500MG **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 576mg (equivale a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
167	328532	Valproato De Sódio Concentração: 50Ml/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope **Forma farmacêutica:** VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 mg/ml (equivale a 50mg de ácido valpróico/ml) xarope frasco 100ml + copo medida (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Frasco 100ml				
168	396741	Dextrana Composição: Dextrana 70 Associada À Hipromelose, Concentração: 0,1% + 0,3%, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica **Forma farmacêutica:** HIPROMELOSE 3mg/ml (0,3%) + DEXTRANA 70 1,0 mg/ml (0,1%) solução oftálmica frasco 15ml	Frasco 15ml				
169	267283	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10Mg **Forma farmacêutica:** N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg comprimido revestido/drágea	Drágea				
170	270622	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67Mg + 333Mg/Ml, Indicação: Solução Oral **Forma farmacêutica:** N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg/ml + DIPIRONA 333,4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco 20ml				

171	273167	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5Mg + 250Ui/G, Tipo Medicamento: Pomada **Forma farmacêutica:** NEOMICINA, sulfato 5mg/g +BACITRACINA zíncica 250UI/g pomada dermatológica bisnaga 10-15g	Bisnaga 15g				
172	448641	Nifedipino Concentração: 20Mg, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada **Forma farmacêutica:** NIFEDIPINO 20 mg comprimido revestido retard	Comprimido				
173	266788	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal **Forma farmacêutica:** NISTATINA 25.000 UI/g creme vaginal bisnaga 60g + aplicador	Bisnaga 60g				
174	279493	Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D, Dosagem: 150Mg + 5.000Ui + 900Ui /G, Apresentação: Pomada **Forma farmacêutica:** ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL/VITAMINA A + COLECALCIFEROL/ VITAMINA D pomada dermatológica bisnaga 45g	Bisnaga 45g				
175	445018	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, Composição Sais Minerais: Minerais: Ca, Cu, Mg, Mn, Se, Zn **Forma farmacêutica:** POLIVITAMÍNICOS COM SAIS MINERAIS comprimido revestido ou cápsula gelatinosa	Comprimido				
176	449112	POLIVITAMÍNICOS COM SAIS MINERAIS solução oral frasco 120ml	Frasco 120ml				
177	268299	Secnidazol Concentração: 1.000Mg **Forma farmacêutica:** SECNIDAZOL 1000mg comprimido revestido	Comprimido				
178	412963	Simeticona Concentração: 40Mg **Forma farmacêutica:** SIMETICONA 40mg comprimido	Comprimido				
179	412965	Simeticona Concentração: 75 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas **Forma farmacêutica:** SIMETICONA 75mg/ml emulsão/suspensão oral frasco 15ml	Frasco 15ml				
180	437109	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 **Forma farmacêutica:** VITAMINAS do COMPLEXO B drágea	Drágea				
181	267292	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** IMIPRAMINA, cloridrato 25mg drágea ou comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
182	268128	Levomepromazina Dosagem: 25 M **Forma farmacêutica:** LEVOMEPROMAZINA, maleato 25mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
183	268129	Levomepromazina Dosagem: 100 M **Forma farmacêutica:**	Comprimido				

		LEVOMEPROMAZINA, maleato 100mg comprimido revestido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)					
184	271392	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10Mg **Forma farmacêutica:** MORFINA, sulfato 10mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Comprimido				
185	271391	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 30Mg **Forma farmacêutica:** MORFINA, sulfato 30mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista A1)	Comprimido				
186	268285	Nitrazepam Dosagem: 5Mg **Forma farmacêutica:** NITRAZEPAM 5mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista B1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Comprimido				
187	272839	Risperidona Dosagem: 1Mg **Forma farmacêutica:** RISPERIDONA 1mg comprimido revestido (Portaria nº344/98 - LISTA C1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Comprimido				
188	284106	Risperidona Dosagem: 1 Mg/Ml, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora **Forma farmacêutica:** RISPERIDONA 1mg/ml solução oral frasco 30ml (PORT.Nº 344/98 Lista C1) **OBS: Medicamento incluído na Resolução CTE-CMED nº6 de 2021de 2021 e Convênio CONFAZ 87/02 - Desconto CAP + isenção de ICMS)**	Frasco 30ml				
189	272365	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** SERTRALINA 50mg comprimido (PORT.Nº 344/98 Lista C1)	Comprimido				
190	268534	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50Mg **Forma farmacêutica:** TRAMADOL, cloridrato 50mg cápsula gelatinosa dura (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2)	Cápsula				

17. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

17.2. Segue em ANEXO a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

Macaé RJ, __ de _____ de 2026.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESA REGISTRADA	**REPRESENTANTE**	**ASSINATURA**

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 009867/2026
PREGÃO SRP N° ____/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° ___/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA E ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA E ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE,** inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por pelo(a) Senhor(a)_____, devidamente autorizado (a) pela Portaria nº ____/____, publicada no de __/__/___, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, e-mail _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade n° _____, e CPF nº _____, nascido em ____/___/_____, residente e domiciliado à Rua _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo SEI n.º **009867/2026**, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
(COMPRAS.GOV.BR N° 91/2026)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA E ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE,** conforme especificado no termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epigrafe**.**

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ___ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.	Valor unitário	Valor total
						Valor Total – R$

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICIPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – **FMS CNPJ nº 11.308.894/0001-06**, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo **fornecimento** do **medicamento** efetivamente entregue, no valor de R$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICIPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitados da contratada, em 30 dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **medicamentos**.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ n° 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subcláusula 2.1.

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do **medicamento**), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos **medicamentos** fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do **fornecimento**, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput;*

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, programa de trabalho _____.___.____, elemento de despesa _____.___.___, nota de empenho _____/_____, emitida em ___/___/_____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1.Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, terão prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos celebrados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado **(Mapa Comparativo de Preços, em 15 de julho de 2026),** podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

6.5.3. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciados da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal n° 026/2023.

6.5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6.5.4. **As alterações de preços previstas no título III, Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, não podem ultrapassar o preço máximo de venda de medicamentos para compras públicas apresentados através do Preço de Fábrica (PF), regulados pela Tabela CMED/ANVISA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar o medicamento, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.1.4. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.1.5. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.1.6. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.1.7. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.1.8. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.1.9. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.1.11. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

7.1.12. A contratada deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

7.1.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.1.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.1.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.1.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.1.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os

prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.1.18. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.1.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.1.20. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.1.21. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.1.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.23. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.1.24. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.25. Na entrega, os insumos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação e validade mínima de 12 (dose) meses.

7.1.26. A entrega dos materiais deverá ser feita na CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Darcílio Possati, nº134 (antiga Rua do Proletariado), Visconde de Araújo - Macaé - CEP 27943-110, no horário de 8:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos medicamentos deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [....] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº, designados por intermédio da Portaria [....] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito.

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto n° 032/2026.

11.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6.A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, seguro-garantia e fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme Art. 96, caput, c/c §1°, incisos I, II e III da Lei Complementar 14.133/21.

13.1.1.O edital fixa o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade seguro-garantia.

13.2.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

13.3.A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias.

13.4.A Contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada por cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

13.5.No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

13.6.Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

13.7.O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90(noventa) dias após a última aplicação.

13.8.A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

13.9.A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.10.O atraso superior a 30(trinta) dias úteis para a apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.

13.11.A apresentação da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo SEI nº **009867/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

15.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

15.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

15.2.2. Na hipótese da **Contratada,** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

15.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

15.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

15.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

16.1. A CONTRATADA**,** no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO

17.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos

internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.2. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.3. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.4. ao poder de fiscalização e de regulação;

23.3.5. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

24.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

24.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades

especificas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

24.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

24.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

24.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

24.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

24.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

24.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RL xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº
CPF nº

RG nº
CPF nº